Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Subsecretaria de Comando e Controle

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio e pânico, incluindo a reposição de materiais, peças e acessórios no Centro de Comando e Controle (CICC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

Item	ID SIGA	SERVIÇO	Quantidade	UN
1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIOS COM REPOSICAO DE PECAS	1	Serviço

1.2 Havendo divergências entre a especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo.

1.3. Instrumentos de planejamento

A execução orçamentária da contratação pretendida foi solicitada a sua inclusão no PCA - Plano de Contratações Anual de 2026, conforme DFD no 261100/2026/00202, contido no index (122920144), no processo SEI-350003/001382/2025.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Será incluída pelo setor correspondente após a aprovação do RAPP e aprovação em Reunião de Gestão de Recursos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Subsecretaria de Comando e Controle (CICC) em garantir o correto e adequado funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, que são imprescindíveis à segurança e proteção de vidas e do patrimônio.

2.2. Uma constante manutenção de equipamentos, associada com um conhecimento técnico das pessoas que os mantêm e operam, garante um perfeito funcionamento dos sistemas, de forma a permitir um pronto atendimento, quando necessário.

2.3. Medidas de segurança contra incêndio podem ter caráter preventivo ou de proteção. As medidas de prevenção de incêndio são aquelas associadas à precaução contra o início do incêndio e se destinam a prevenir a ocorrência do início do incêndio, isto é, controlar o risco de início de incêndio. Já as medidas de proteção contra incêndio são aquelas destinadas a proteger a vida humana e os bens materiais dos efeitos do incêndio que já se desenvolvem no ambiente.

2.4. Os sistemas de proteção contra incêndio podem ser divididos em dois grupos, proteção passiva e proteção ativa, que se complementam. A proteção passiva é constituída de medidas de proteção contra incêndio incorporadas ao prédio e que não necessitam de um acionamento para seu funcionamento em caso de incêndio. Já a proteção ativa é constituída da instalação de equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio que necessitam de acionamento manual ou automático para garantir seu funcionamento em caso de incêndio.

2.5. Estes sistemas e instalações têm como objetivo a rápida detecção de fogo, o alerta aos usuários do prédio para abandono rápido e seguro e o eficiente combate e controle das chamas. Para garantir o correto funcionamento e integração dos sistemas é recomendado que o escopo de serviços seja executado por um único fornecedor, garantindo assim sinergia nos sistemas de proteção e prevenção de incêndio.

2.6. Existe a necessidade da relação entre os serviços contratados e o seu gerenciamento centralizado com a finalidade de se obter economia processual e otimização da fiscalização contratual, além da padronização dos serviços.

2.7. Os serviços de manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio devem ser contínuos. Todos possuem frequência estabelecida em leis e decretos, amparados em normas técnicas NBR.

2.8. Não é necessária a execução diária dos serviços, contudo a continuidade com base mensal, trimestral e anual é esperada, a fim de garantir a operabilidade dos sistemas instalados e objeto do escopo de manutenção.

2.9 A SSCC não dispõe em seu quadro funcional de servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de técnicos para a realização das atribuições concernentes às necessidades de manutenção dos sistemas de combate a incêndio e pânico

existentes nas instalações do CICC.

2.10. A manutenção dos referidos sistemas vinha sendo realizada por empresa especializada na prestação de tais serviços, contudo, atualmente aguardando por nova contratação a fim de dar continuidade ao conjunto de medidas estruturais, técnicas, organizacionais e de equipamento integrados em uma edificação para proteger a vida humana, conter a propagação do fogo e garantir a evacuação segura de pessoas em situação de emergência.

2.11. Vale destacar que a manutenção preventiva periódica dos sistemas de incêndio e pânico em edificações, além de ser recomendada pelos fabricantes, é estabelecida pela Lei 13.425, de 30 março de 2017, conhecida como Lei Kiss, que estabelece normas de segurança contra incêndios e pânico em estabelecimentos, edifícios e áreas de reunião de público e, pela Resolução NR 23, Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022, que estabelece as medidas de prevenção e combate a incêndios em edificações e áreas de risco.

2.12. Desta forma, a presente contratação reveste-se de elevada importância pois, o pleno funcionamento dos sistemas de incêndio e pânico é fundamental à preservação patrimonial e à continuidade dos serviços prestados a toda população, além dos servidores que prestam serviços na SSCC e demais diretorias alocadas no prédio do CICC.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Definição do Objeto (Art. 6º, XXIII, "a", Lei nº 14.133/2021)

3.1.1. O objeto do presente Termo consiste na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio e pânico instalados nas instalações do CICC, incluindo a reposição de peças, materiais e acessórios, conforme rotinas e demais orientações descritas neste Termo.

3.1.2. Insta ressaltar que havendo divergências entre as especificações constantes no Sistema Eletrônico de Contratações (SIGA) e àquelas previstas neste Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo.

3.1.3. Entende-se por Manutenção Preventiva as ações e os procedimentos a serem realizados para assegurar o adequado e contínuo funcionamento dos equipamentos. Os serviços serão executados de forma periódica, a fim de identificar e corrigir pequenos problemas que possam comprometer o rendimento do sistema. E por Manutenção Corretiva a correção de defeitos e demais inconformidades dos equipamentos e poderá envolver ou não a substituição ou conserto de peças e demais componentes.

3.2. Das Características dos Serviços:

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão a inspeção, avaliação, testes, regulagens, limpeza, reparos, substituições de componentes, bem como todas as intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, dispositivos, componentes e demais elementos integrantes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico instalados no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

3.2.2. Os serviços abrangerão, no mínimo, os seguintes sistemas e seus respectivos componentes:

a) Sistema Hidráulico de Combate a Incêndio, incluindo a Casa de Maquinas de Incêndio (CMI), bombas, tubulações, registros, válvulas, válvulas de fluxo, conexões e demais acessórios;
b) Sistema Elétrico da Casa de Maquinas de Incêndio (CMI), compreendendo painéis elétricos, comandos, dispositivos de proteção, alimentação elétrica e demais componentes associados;
c) Sistema de Canalização Preventiva, incluindo tubulações, registros, válvulas, conexões e demais acessórios;
d) Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers), compreendendo a rede hidráulica, tubulações, registros, válvulas, válvulas de fluxo, conexões, bicos sprinklers e respectivos acessórios;
e) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo captores, condutores, conexões, hastes de aterramento e demais componentes;
f) Sistema de Saídas de Emergência, abrangendo portas corta-fogo, portas dotadas de barras antipânico e respectivos dispositivos de fechamento e vedação;
g) Sistema de Mangotinhos e Mangueiras de Incêndio, incluindo abrigos, esguichos, registros e conexões;
h) Sistema de Sinalização de Emergência e de Pânico;
i) Sistema de Iluminação de Emergência;
j) Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, incluindo centrais, detectores, acionadores manuais, sirenes, sinalizadores audiovisuais, módulos, fontes de alimentação, baterias e demais dispositivos integrantes;
k) Tratamento retardante de chamas aplicado aos pisos acarpetados, tecidos, poltronas, sofás do auditório e demais salas de reunião do CICC, quando exigido pelas normas técnicas e pela legislação vigente.

3.2.3. A relação acima possui caráter exemplificativo, abrangendo também todos os dispositivos, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico existentes no CICC, ainda que não mencionados expressamente neste Termo de Referência.

3.2.4. As rotinas de manutenção não descritas neste Termo de Referência, mas recomendadas no manual do fabricante, bem como nas normas técnicas pertinentes, no que couber, deverão ser rigorosamente executadas.

3.2.5. Deverá ser realizada uma Reunião Presencial de Alinhamento após a assinatura do contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e em seus apêndices, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

3.2.6. Antes do início da reunião informada no item anterior, a CONTRATADA deverá realizar um minucioso exame das instalações existentes e dos projetos disponíveis dos sistemas de que receberão manutenção preventiva e corretiva, dos locais que compõem todas as instalações estruturais do CICC.

3.2.7. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um cronograma inicial, detalhado de manutenção preventiva dos sistemas (Plano de Manutenção), além da Tabela de Programação Anual, que serão apresentados, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a qual contemple ao menos as datas prováveis de manutenção preventiva com parada de equipamentos e as ações a serem realizadas em cada evento, segundo as ações previstas neste Termo de Referência.

3.2.8. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto, devendo as manutenções preventivas ocorrer em dias úteis ou, no caso dos serviços ruidosos e/ou que interfiram nos serviços regulares da SSCC e demais diretorias, nos finais de semana e feriados, com prévia autorização e sob acompanhamento dos fiscais de contrato.

3.2.9. As primeiras manutenções mensal, trimestral, semestral e anual serão realizadas em conjunto e deverão ter início no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, que será emitida no prazo estabelecido no contrato, devendo ser emitidos todos os documentos, tais como as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnicas (RRTs), Certificados e Laudos Técnicos inicialmente, conforme Normas e Legislações vigentes.

3.2.10. Deverão ser entregues também, pela CONTRATADA, a cada ano de vigência do Contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnicas (RRTs), Certificados e Laudos Técnicos inicialmente, conforme Normas e Legislações vigentes.

3.2.11. O técnico responsável deverá manter visitas mensais às dependências da CONTRATANTE, para acompanhamento das atividades de manutenção. Ademais, este deve prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitado, durante a execução dos serviços.

3.2.12. A CONTRATADA apresentará, anexado à fatura mensal, Relatório de Manutenção Mensal, subscrito pelo Responsável Técnico, contendo os serviços efetuados, indicação dos equipamentos envolvidos e condições operacionais dos sistemas, componentes substituídos e/ou que necessitem ser substituídos, e as reais condições de funcionamento dos sistemas, registrando eventuais restrições e respectivos motivos.

3.2.13. Está incluso no escopo do objeto a manutenção e recarga dos extintores de incêndio, sendo estes citados como parte inclusa dos equipamentos existentes, visando o combate a eventuais incêndios.

3.3. Definição da Natureza do Serviço

3.3.1. Os serviços de manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a incêndio devem ser considerados de natureza “CONTÍNUA”. Todos possuem frequência estabelecida em leis e decretos amparados em normas técnicas (NBR). Não é necessária a execução diária dos serviços, contudo a continuidade com base mensal, trimestral e anual é esperada, a fim de garantir a operabilidade dos sistemas instalados e o objeto do escopo da manutenção.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em consulta ao referido ETP, dentre as alternativas e soluções que foram analisadas, foi possível observar as vantagens e desvantagens de cada uma e, paralelamente, estabelecer critérios que fundamentaram a escolha pela melhor solução às necessidades apresentadas pelo setor demandante.

4.2.A Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Detecção de Incêndios com Reposição de Peças, com manutenção em detectores, extintores portáteis, Casa de Maquinas de Incêndio (CMI), Sprinklers, SPDA e Serviço de Ignifugação de Material de Fácil Combustão, demonstrou ser a melhor solução.

4.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada que, por meio de visitas programadas, realizarão a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

4.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Todo serviço realizado no sistema e seus respectivos componentes deverá ser registrado pela CONTRATADA em documentação própria (Plano de Manutenção Preventiva ou Ordem de Serviço). Uma via do referido documento deverá permanecer assinada por representante técnico da CONTRATADA e entregue aos fiscais de contrato para controle da CONTRATANTE.

4.6. No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; frete; seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.7. Com base na análise das alternativas e das pesquisas realizadas no Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo a previsão da contratação por item com seu respectivo identificador, descrição detalhada, unidade de medida e suas quantidades:

4.8. Tabela Descritiva do Objeto:

Item	ID SIGA	SERVIÇO	Quantidade	UN
1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIOS COM REPOSICAO DE PECAS	1	Serviço

4.8.1. No item 2, do Apêndice I deste Termo consta a descrição dos Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico instalados nas dependências do CICC, bem como as especificações técnicas previstas para os serviços.

4.9. Do Ciclo de Vida do Objeto

4.9.1. A presente contratação observa o conceito de ciclo de vida previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças no formato de ressarcimento quando houver necessidade de substituição de componentes, destinam-se à preservação da funcionalidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e vida útil dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

4.9.2. A execução periódica das manutenções, associada à substituição tempestiva de componentes desgastados ou danificados, reduz a ocorrência de falhas, evita a deterioração prematura dos equipamentos, minimiza interrupções na operação dos sistemas e posterga investimentos decorrentes da necessidade de substituição integral de ativos.

4.9.3. Sob essa perspectiva, a contratação apresenta maior vantajosidade para a Administração, uma vez que privilegia a conservação do patrimônio público, reduz os custos decorrentes de manutenções emergenciais e de substituições precoces de equipamentos, assegura a continuidade da prestação dos serviços essenciais desenvolvidos no CICC e mantém a conformidade dos sistemas com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e a legislação aplicável em matéria de segurança contra incêndio e pânico.

4.9.4. Assim, a adoção de um programa contínuo de manutenção representa medida de gestão patrimonial voltada à maximização do ciclo de vida dos ativos, à racionalização dos recursos públicos e à mitigação dos riscos operacionais associados à indisponibilidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

4.10 Justificativa para não parcelamento:

4.10.1 Em observância ao disposto no art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO, em razão das características específicas da presente contratação.

4.10.2. O objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), compreendendo, dentre outros, os sistemas de detecção e alarme de incêndio, chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, Casa de Maquinas de Incêndio (CMI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), portas corta-fogo, iluminação de emergência e sinalização de emergência.

4.10.3. Embora esses sistemas possuam funções específicas, eles integram um único Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) da edificação, operando de forma interdependente e complementar para garantir a proteção da vida, do patrimônio e a continuidade das atividades desenvolvidas no CICC.

4.10.4. A eventual divisão da contratação em itens ou lotes distintos implicaria a atuação simultânea de diversas empresas sobre sistemas integrados, podendo ocasionar:

a) dificuldades na coordenação das atividades de manutenção;
b) conflitos quanto à definição de responsabilidades em caso de falhas que envolvam mais de um subsistema;
c) aumento do tempo de resposta para atendimento das ocorrências;
d) elevação dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual;
e) comprometimento da padronização dos procedimentos técnicos;
f) riscos à disponibilidade e à confiabilidade do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico da edificação.

4.10.5. Além disso, os serviços serão executados em uma única edificação, exigindo planejamento integrado, cronograma unificado, emissão de relatórios consolidados, acompanhamento por um único responsável técnico e observância das normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), pelas normas da ABNT e pelas demais disposições legais aplicáveis.

4.10.6. Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única empresa tende a proporcionar ganhos de escala, otimização dos recursos humanos e logísticos, redução dos custos indiretos de mobilização e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

4.10.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os serviços objeto da contratação abrangem sistemas de prevenção e combate a incêndio interdependentes, cuja manutenção demanda planejamento, coordenação operacional, padronização de procedimentos e responsabilidade técnica unificada.

4.10.8. A eventual divisão da contratação poderia comprometer a integração entre os diversos subsistemas, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os riscos de incompatibilidades operacionais e gerar conflitos quanto à responsabilização pela execução dos serviços. Assim, a licitação será realizada em lote único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Prazo de Vigência:

4.11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual para o início de sua execução, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser especificado por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Da Prorrogação:

4.12.1. Em razão de sua NATUREZA CONTÍNUA, destinada a assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento do Sistema de

Prevenção e Combate a Incêndio do CICC, O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observadas as disposições contratuais e formalizada a respectiva prorrogação por meio de termo aditivo.

4.12.2. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à manifestação fundamentada da autoridade competente quanto à permanência da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante demonstração de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e de execução exigidas durante toda a vigência do ajuste, facultada a realização de negociação para adequação das condições econômicas do contrato, observados os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.3. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação;
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

4.12.4. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada neste Termo, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

4.12.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

4.12.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.13 Local e horário de execução:

4.13.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados em até 20 dias corridos da emissão da Nota de Empenho e após seu lançamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto, s/nº, esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, durante o horário comercial das 08h às 17h.

4.14. Modelo de Execução do Objeto - (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

4.14.1. A execução do contrato compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada destinados à manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico instalado no CICC, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema.

4.14.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, seus apêndices, as normas técnicas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ e demais normas legais aplicáveis.

4.14.3. A execução compreenderá, dentre outras atividades: a elaboração e apresentação do Plano Anual de Manutenção; a execução das manutenções preventivas e corretivas; as inspeções periódicas dos equipamentos; a realização de testes operacionais; a emissão de laudos técnicos, certificados e relatórios; a substituição de peças e componentes defeituosos, mediante autorização da fiscalização, quando cabível; a atualização dos registros de manutenção; o apoio técnico à fiscalização sempre que solicitado.

4.15. Cronograma de Execução:

4.15.1.Todas as atividades necessárias à implantação da execução contratual deverão ser executadas em conformidade com o cronograma apresentado a seguir. Os prazos indicados constituem estimativas de referência, podendo ser ajustados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, desde que não comprometam o início da execução contínua dos serviços:

PRAZO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
D0	CONTRATANTE E CONTRATADA	Assinatura do Contrato
D0 + 10 (dez) dias úteis = D1	CONTRATADA	Mobilização da equipe técnica, apresentação do Responsável Técnico, emissão da ART, realização da inspeção técnica inicial e apresentação do Plano de Manutenção Preventiva.
D1 + 05 (cinco) dias úteis = D2	CONTRATADA	Execução das adequações iniciais, correção das não conformidades identificadas na inspeção, realização dos testes operacionais e disponibilização do sistema para avaliação da CONTRATANTE.

D2 + 05 (cinco) dias úteis = D3	CONTRATANTE	Realização da inspeção técnica, emissão do Recebimento Provisório e, não havendo pendências, emissão do Recebimento Definitivo da implantação dos serviços.
A partir de D3	CONTRATADA	Execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma aprovado e demandas da CONTRATANTE, com medições e início dos pagamentos mensais durante a vigência contratual.

4.16. Dos Indicadores de Desempenho:

4.16.1. Tem por objetivo monitorar a qualidade do serviço prestado e garantir a operacionalidade dos equipamentos, como se observa na tabela abaixo:

Indicador	Definição	Meta
Disponibilidade Operacional dos Sistemas	Mede o percentual de disponibilidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio (hidrantes, sprinklers, detecção e alarme, SPDA, iluminação de emergência e demais componentes), desconsideradas as indisponibilidades decorrentes de manutenções preventivas previamente programadas e autorizadas pela CONTRATANTE.	Manter disponibilidade mínima de **98%** ao mês.
Cumprimento dos Prazos do ANS	Mede o percentual de Ordens de Serviço atendidas e solucionadas dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme a classificação de criticidade.	Atender, no mínimo, **95%** das Ordens de Serviço dentro dos prazos previstos no ANS.
Tempo Médio de Atendimento (TMA)	Mede o tempo transcorrido entre a abertura da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e o início efetivo do atendimento pela CONTRATADA.	Conforme os prazos definidos no ANS para cada nível de criticidade.
Tempo Médio de Solução (TMS)	Mede o tempo transcorrido entre a abertura da Ordem de Serviço e a efetiva solução da ocorrência, com restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema.	Conforme os prazos definidos no ANS para cada nível de criticidade.

4.17. Quanto aos Relatórios e Monitoramentos:

4.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios detalhados mensalmente ou previamente ajustados com a CONTRATANTE, contendo os registros de chamados, tempos de atendimentos e resoluções, disponibilidade dos equipamentos e índices de desempenho;

4.17.2. Todos os chamados deverão ser registrados em sistema próprio ou planilhas, com informações como data de abertura, data de atendimento, solução aplicada e tempo de resposta; e

4.17.3. A fiscalização do contrato poderá solicitar reuniões periódicas para análise dos indicadores e definição de eventuais ajustes na prestação dos serviços.

4.17.4. A Contratada deverá apresentar, em papel e em forma digital, os seguintes relatórios à Fiscalização do Contrato, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados:

4.17.5. Relatório a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato: Plano de Manutenção Anual (Cronograma de Trabalho Anual).

4.17.6. Relatório a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias antes do mês a ser executada a manutenção preventiva: Plano de Manutenção Mensal (Cronograma de Trabalho Mensal), contendo os serviços que serão executados no mês, materiais a serem utilizados, entre outros, podendo estar inclusa no item anterior.

4.17.7. Relatório de Manutenção Mensal: a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 03 (três) dias úteis após cada término de mês, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Fiscalização do Contrato, contendo entre outros pontos, os seguintes:

a) Manutenções preventivas e corretivas de uma maneira geral executadas;
b) Histórico de indicadores de qualidade de atendimento, em forma gráfica;
c) Quantidades de chamados recebidos por usuários, e possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
d) Relatórios gerenciais específicos;
e) Histórico de serviços efetivamente realizados, nos períodos solicitados, a partir do início do contrato;
f) Relação de peças substituídas no mês, quando houver, acompanhada das correspondentes justificativas, bem como eventuais sugestões

com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

4.17.8. Na efetivação das rotinas de manutenção, a Contratada adotará sistemática específica para este fim, contemplando recursos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de modo a permitir o planejamento, acompanhamento, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do Contrato;

4.17.9. A Contratada deverá elaborar e fornecer, à Contratante, "as-built" de eventuais modificações ocorridas na planta do Sistema de Detecção, semestralmente, caso haja.

4.17.10. Durante os prazos previstos para entrega dos Planos, Relatórios e Plantas, a Contratada realizará todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do sistema.

4.17.11. Os planos e relatórios poderão sofrer alterações conforme orientação e solicitação da Fiscalização.

4.17.12. A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem por objetivo sanar falhas e defeitos de funcionamento nos sistemas e equipamentos, mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, compreendendo o reparo e/ou a substituição de componentes desgastados ou danificados por peças originais do fabricante.

4.17.13. Quando necessário, incluirá serviços de ajuste, limpeza, regulagem e pequenos reparos, visando restabelecer o pleno funcionamento da solução.

4.17.14. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada e devidamente capacitada, utilizando ferramental adequado e próprio da CONTRATADA.

4.17.15. A execução dos serviços de manutenção corretiva ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto quando se tratar de ocorrência classificada como de alta criticidade ou emergência, hipótese em que deverão ser observados os prazos e condições estabelecidos no regime de atendimento previsto neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

4.17.16. A manutenção corretiva deverá obedecer os prazos de atendimento e resolução de acordo com os níveis de criticidade definidos no item 5.1, do Apêndice II, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços (RPS).

4.17.17. Quando o(s) defeito(s) tiver(em) sido detectado(s) durante a manutenção preventiva, o prazo para correção contará da data de início do atendimento constante do RAT da referida manutenção.

4.17.18. Sempre que se constatar alguma anormalidade no funcionamento dos sistemas e dos equipamentos, a CONTRATADA será acionada através de chamado técnico para manutenção corretiva, via chamado técnico, pelo gestor do respectivo contrato, devendo ser informado o serial ou qualquer identificação do equipamento e o problema constatado, além de manter registros da data e hora em que se realizar a referida comunicação, com os nomes do servidor que a transmitir e do funcionário que a receber.

4.17.19. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pelo gestor de contrato, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de mensagem eletrônica, por e-mail e/ou telefonema para um dos contatos que serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.17.20. O início da manutenção corretiva será considerado a partir da chegada do técnico ao local onde estiver instalado os equipamentos que, após a comunicação do defeito pelo gestor contratual, não poderá exceder os prazos dos níveis de criticidade definidos no item 5.1, do Apêndice II.

4.17.21. O reparo dos equipamentos e sua prontidão para operação em perfeitas condições, no local de instalação, devem ser concluídos dentro dos prazos dos níveis de criticidade definidos no item 5.1, do Apêndice II, a contar da emissão do início dos serviços de manutenção corretiva, desde que não seja identificada a necessidade de aquisição e substituição das peças.

4.17.22. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta e ônus da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.17.23. Caso ocorra um defeito que demande um período mais longo para a realização da manutenção e correção, será necessário negociar com a CONTRATADA. Mediante justificativa adequada, o CONTRATANTE deverá conceder uma extensão a este prazo, formalizando-a por escrito.

4.17.24. A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato que será celebrado.

4.17.25. As partes concordam mutuamente sobre os detalhes e termos específicos relativos à manutenção, que excepcionalmente, em virtude da urgência e no interesse da CONTRATANTE, poderão ocorrer chamados em dias e horários não previstos, tais como feriados e finais de semana, fora do horário de expediente normal.

4.17.26. Quaisquer alterações ou adições que forem necessárias à realização das manutenções, devem ser acordadas, por escrito, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de mútuo acordo e dentro das normas legais vigentes ao momento da celebração do contrato.

4.17.27. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado.

4.17.27.1. A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos e de primeira qualidade, desde que estes últimos sejam aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, ou seja, devendo haver justificativa técnica para realização da troca informada no Relatório de Manutenção Mensal.

4.17.27.2. Estes materiais podem ser classificados como cobertos pelo serviço de manutenção contratado, não recebendo ressarcimento mensal da CONTRATANTE; ou como passíveis de ressarcimento, pelos quais a ocorrência, e aprovação da Fiscalização do Contrato, ensejam o ressarcimento do valor gasto pela CONTRATADA, nos moldes definidos neste Termo. São os materiais assim definidos:

a) cobertos pela contratação: materiais entendidos como insumos básicos de consumo; ferramental técnico; equipamentos de segurança; uniformes; materiais de pequena monta, materiais de trabalho, como eventual necessidade de computadores, equipamentos de comunicação da equipe, livros; equipamentos e ferramentas de uso na manutenção, conservação, limpeza, tais como graxas, flanelas,

escadas, lanternas, medidores diversos, e afins; e

b) que ensejam ressarcimento pela CONTRATANTE: materiais com possibilidade de troca mediante comprovação técnica de anormalidade por desgaste ou quebra, além das demais justificativas que são indicadas neste Termo – vide lista exemplificativa de peças (Apêndice VII).

4.17.27.3. **Dos materiais cobertos pela contratação:**

4.17.27.3.1 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos, cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como graxa, óleo, lubrificante, querosene, álcool, benzina, estopa, flanela, lixas, fita isolante, soldas, colas, solventes, detergentes, conectores; soquetes; materiais de vedação, materiais de pinturas em geral; e assemelhados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.17.27.3.2 A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas necessárias à manutenção, bem como equipamentos de segurança, uniformes, materiais de trabalho, computadores para eventual necessidade de utilização do sistema de detecção, equipamentos de comunicação da equipe, livros , escadas, lanternas, medidores diversos, e afins.

4.17.27.4. Dos materiais que ensejam ressarcimento pela CONTRATANTE.

4.17.27.4.1 Detectada a necessidade de aquisição de materiais que ensejem ressarcimento, em até 48 (quarenta e oito) horas, a Fiscalização do contrato deve receber a cotação da CONTRATADA, em meio digital ou em papel impresso, para aprovação prévia à aquisição, em cada ocorrência, nos moldes da tabela (Autorização de Aquisição de Peças) apresentada pela Assessoria de Administração (SSCC/AsAd). Um descritivo será assinado pelo Servidor Responsável, com as seguintes informações:

a) justificativa da ocorrência;
b) características da peça que necessita ser trocada e quantidade;
c) local de aplicação da peça;
d) garantia mínima do fornecedor;
e) mínimo de 3 (três) preços cotados no mercado em geral, ou tabela de preços do fabricante exclusivo que não pratique a revenda.

4.17.27.4.2 Com as informações completas na tabela acima, a fiscalização do Contrato poderá autorizar a compra de cada peça. As autorizações escritas serão anexadas no relatório mensal onde haverá a soma de todos os valores que serão ressarcidos, dentro de mês de ocorrência da troca da peça.

4.17.27.4.3 Após a autorização para a aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar o material específico (peça adquirida) na Assessoria de Serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo iniciar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada da peça. Em casos excepcionais, e com justificativa aceita pela fiscalização, esta disporá de prazo adicional para a devida aquisição e realização do serviço.

4.17.27.5 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

4.17.27.6 No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema.

4.17.27.7 Os custos com serviços de instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.17.27.8 A CONTRATANTE poderá vistoriar e inspecionar as ferramentas, os materiais, entre outros, a fim de atestar o estado de conservação e contribuir para o sucesso e qualidade dos serviços.

4.17.27.9 A responsabilidade pelo descarte adequado das peças e componentes danificados e não utilizados cabe exclusivamente à CONTRATADA.

4.17.27.11 Quando houver a necessidade de substituição de peças, estas devem ser novas e originais a fim de assegurar o desempenho, durabilidade, confiabilidade, segurança e longevidade dos equipamentos, mantendo o padrão de qualidade. Além disso, as peças originais garantem a compatibilidade futura de componentes e atualizações provenientes do fabricante dos equipamentos.

4.17.27.12 Excepcionalmente, todos os materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção aceitam similaridade, desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade. Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.18. Relatórios de Atendimento Técnico (RAT):

4.18.1. A cada atendimento, a CONTRATADA deverá preencher o RAT, conforme modelo constante do Apêndice X, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) equipamentos que receberam os serviços;
b) defeitos relatados;
c) defeitos detectados durante a visita;
d) relação de serviços executados;
e) serviços não executados e pendentes para a solução dos defeitos;
f) lista de peças que necessitam ser substituídas, com código de identificação;

g) lista de peças que foram substituídas, com código de identificação;

h) lista de irregularidades nas condições observadas e recomendações para a operação;

i) data e hora da conclusão do atendimento; e

j) assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

4.18.2. A CONTRATADA poderá propor um modelo diferente de RAT, desde que contenha todos os dados requeridos, sendo necessária aprovação prévia e formal pelo Órgão Responsável, do modelo proposto.

4.18.3. O RAT deverá ser entregue ao Órgão Responsável até o dia útil subsequente à data da realização do atendimento.

4.18.4. A entrega do RAT, devidamente preenchido e assinado, é condição necessária para o ateste dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.19. Intervenções na Infraestrutura Existente:

4.19.1. Sempre que a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva exigir a desmontagem parcial de equipamentos, dispositivos, tubulações, painéis, suportes, válvulas, bombas, detectores, acionadores, luminárias, portas corta-fogo, componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ou quaisquer outros elementos integrantes do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, a CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a preservar a integridade dos equipamentos, das instalações e da edificação.

4.19.2. Todos os componentes desmontados deverão ser devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local previamente definido pela CONTRATANTE, quando não forem imediatamente reinstalados.

4.19.3. A desmontagem e a reinstalação dos componentes deverão observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e as boas práticas de engenharia.

4.19.4. Sempre que houver substituição de componentes, a CONTRATADA deverá retirar do local os materiais inservíveis, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, observado o disposto na legislação vigente, salvo quando a CONTRATANTE determinar sua retenção para fins de conferência, perícia ou controle patrimonial.

4.19.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, paredes, forros, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas, redes de dados e demais bens existentes no ambiente, evitando danos decorrentes da desmontagem, movimentação de materiais ou utilização de ferramentas.

4.19.6. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a completa reinstalação dos componentes removidos, realizar os testes operacionais pertinentes e restabelecer integralmente as condições originais de funcionamento do sistema.

4.19.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela reparação de quaisquer danos causados às instalações, aos equipamentos ou ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a Administração.

4.19.8. Quando a execução dos serviços envolver atividades em altura, espaços confinados ou instalações energizadas, a CONTRATADA deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-10, NR-33 e NR-35, além de fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços.

4.20 Suporte Técnico e Serviços de Manutenção:

4.20.1. A título de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prestar serviços especializados destinados a assegurar o pleno funcionamento, a disponibilidade e o desempenho adequado da solução implantada, abrangendo o atendimento de demandas, a identificação e resolução de falhas, a orientação técnica aos usuários do sistema e a execução de ações corretivas e preventivas nos componentes de hardware e software do sistema.

4.20.2. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o registro, classificação, atendimento e acompanhamento de chamados, diagnóstico de incidentes, substituição ou reparo de componentes defeituosos, aplicação de atualizações e correções de softwares, bem como a prestação de orientações operacionais às equipes selecionadas pela CONTRATANTE.

4.20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico corretivo em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), destinado ao recebimento, registro e atendimento das ocorrências, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS). A execução dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial sempre que a natureza da ocorrência exigir intervenção imediata ou quando houver solicitação da CONTRATANTE.

4.20.4. O SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO SERÁ PRESTADO NO REGIME 8X5, a ser realizado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em virtude da natureza contínua e missão crítica do ambiente operacional do CICC.

4.20.5. O suporte técnico deverá contemplar:

a) Atendimento remoto para diagnóstico e solução de incidentes no regime 8x5;

b) Atendimento presencial, quando necessário, de acordo com os níveis de criticidade descritos abaixo, no item 4.21.1 e exemplificados no Apêndice II (ANS), no respectivo tempo previamente definido ;

c) Disponibilização de sistema de abertura, acompanhamento e gestão de chamados técnicos;

d) Registro e rastreamento de todas as ocorrências.

4.21 Classificação dos Chamados:

4.21.1. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes Níveis de Criticidade:

Níveis de Criticidade	Tempo de Resposta	Tempo de Solução

Alto	até 02 horas	até 04 horas
Médio	até 04 horas	até 08 horas
Baixo	até 24 horas	até 05 dias úteis

*Níveis de Criticidade serão definidos conforme tabela do Apêndice II (ANS)

4.21.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais exclusivos para abertura de chamados, incluindo: Telefone com atendimento direto; E-mail para registro formal das solicitações; e Sistema Web para monitoramento e acompanhamento dos chamados.

4.21.3. Cada chamado deverá ser registrado com: data e hora da solicitação; nome do solicitante e setor; descrição detalhada do problema; histórico das ações adotadas para a solução dos problemas diagnosticados.

4.21.4. Todos os atendimentos deverão ser registrados e documentados, incluindo os prazos de respostas e resolução;

4.21.5. Relatórios mensais deverão ser fornecidos à CONTRATANTE, contendo: Quantidade de chamados atendidos; Tempo médio de atendimento e resolução; Índice de chamados reabertos; e Taxa de cumprimento dos prazos estabelecidos na SLA.

4.21.6. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, os seguintes indicadores mínimos de desempenho (KPIs), os quais serão utilizados para acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo das avaliações previstas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

a) Disponibilidade Operacional dos Sistemas: manter disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) ao mês, desconsideradas as indisponibilidades decorrentes de manutenções preventivas previamente programadas e autorizadas pela CONTRATANTE;
b) Tempo Médio de Atendimento (TMA): cumprir os prazos de atendimento estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), de acordo com a classificação de criticidade da ocorrência;
c) Tempo Médio de Solução (TMS): restabelecer as condições normais de funcionamento dos sistemas dentro dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme a classificação da ocorrência;
d) Cumprimento do ANS: atender, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Ordens de Serviço dentro dos prazos de atendimento e de solução estabelecidos no ANS.

5. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

5.1. Será adotado o Acordo de Nível de Serviço (ANS) como instrumento de gestão, avaliação e controle da qualidade, do desempenho e da tempestividade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo o fornecimento e a substituição de materiais, peças, componentes e acessórios necessários à execução contratual, a serem prestados pela CONTRATADA, observados os indicadores, critérios de desempenho, níveis mínimos de serviço e mecanismos de medição estabelecidos no Apêndice II deste Termo de Referência.

6. Órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato

6.1. Considera-se como Órgão Responsável pela gestão e fiscalização do Contrato a Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), localizada na Rua Carmo Neto, s/n, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, 20.210-051, por meio de representante(s) da CONTRATANTE, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

7.3. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.

7.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

7.6. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.10. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

7.11. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.

7.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e no Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

8.4. Os empregados da CONTRATADA só poderão acessar as instalações da OPM depois de devidamente autorizados e identificados com documento de identidade, assim como todos os veículos que vierem a entrar nas instalações. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços.

8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a CONTRATANTE acionada diretamente como Co-reclamada.

8.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência.

8.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto definidos neste Termo de Referência, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Termo de Referência e futuro Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade do contrato:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União (CND),
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.13. A não apresentação do certificado e das certidões, na forma mencionada neste Termo, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 138, inciso I e do Art. 139, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.14. Caberá à CONTRATADA, ao término de todas as manutenções, a critério do CONTRATANTE, a remoção e a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e produtos a serem descartados que sejam classificados como “lixo especial”, ou seja, que por suas características não possam ser descartados junto com o lixo tradicional ou com materiais recicláveis.

8.15. Ficará a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a comprovação do encaminhamento dos produtos pós-uso, originários da contratação, para o respectivo fabricante ou importador responsável ou para destinação ambientalmente adequada, sujeita à fiscalização e verificação de sua validade.

8.16. No tocante à Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações legais, atender aos seguintes requisitos:

a) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores;

b) utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis; e

c) adotar todas as medidas de controle cabíveis, durante o desenvolvimento das atividades, para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como com terceiros não envolvidos na atividade.

8.17. A CONTRATADA é responsável pelo treinamento de seus profissionais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades por eles exercidas nas dependências da CONTRATANTE.

8.18. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da

CONTRATANTE.

8.19. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos nas instalações da CONTRATANTE, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213, de 1991.

8.20. Na hipótese de produção de poeiras e/ou odores tóxicos, oriundos das atividades realizadas, a CONTRATADA deverá adotar medidas de controle e de exaustão cabíveis e eficazes para que não haja perturbação ao normal funcionamento das demais atividades realizadas nas instalações do CICC.

8.21. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

8.22. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.23. Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.24. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a prestação dos serviços.

8.25. A CONTRATADA deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas pela Organização Policial Militar (OPM), durante a realização dos serviços contratados.

8.26. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

8.27. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou a terceiros.

8.28. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições definidas no Termo de Referência e qualificações exigidas na licitação.

8.29. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos ao serviço.

8.30. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Ainda, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9. Da Vistoria

9.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

9.2 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

9.3 Durante o prazo de pesquisa de preços (se consultados fornecedores) e fase externa até a abertura do certame, ficarão disponíveis os equipamentos que compõem os Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio do CICC, para realização de vistorias técnicas agendadas junto ao setor responsável da ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MONITORAMENTO (ASAD/GEREMONCAD), para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.

9.3.1. As vistorias técnicas deverão ser agendadas na Assessoria de Administração da Subsecretaria de Comando e Controle, por meio do telefone (21) 2276-6470 ou pelo e-mail institucional: engenharia_supcad@pmerj.rj.gov.br, em horários e dias comerciais de segunda a sexta-feira de 09h às 17h, enviado em até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

9.3.2. Caso tenha sido realizada ou não a vistoria de que trata este item, a empresa interessada não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos ou da infraestrutura existente.

9.4 A LICITANTE ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado as instalações da CONTRATANTE, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários".

9.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico/responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Destaque-se que a vistoria é facultativa.

10. Condições e Prazos de Pagamento

10.1. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à vista, mensal e sucessivamente após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente protocolada e acompanhada do atestado de recebimento, nos termos do referido diploma e demais estatutos aplicáveis, quantas parcelas estiverem dispostas na contratação.

10.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após a atestação da Nota Fiscal, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO S.A.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada: I - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União (CND), III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e V - Certidão Negativa de Débitos Municipais, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento caso os objetos fornecidos estejam em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus apêndices.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.8. O pagamento, somente, será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.

10.9. A gestão/fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.10. O pagamento será feito de acordo com os valores constantes do orçamento aprovado formalmente pelo Órgão Responsável, cujos valores unitários deverão corresponder àqueles ofertados na proposta da CONTRATADA.

10.10.1. Para fins de pagamento de materiais, de peça, equipamento ou acessório, a empresa contratada deverá juntar ao documento de cobrança (Nota Fiscal), cópia da Nota Fiscal emitida em nome da empresa contratada, pelo fabricante ou fornecedor ou distribuidor autorizado.

10.10.2. O processo mensal de pagamento que ensejar o pagamento de material, peça, equipamento ou acessório dentro dos 20% previstos na presente licitação deverão estar acompanhados dos relatórios e prestações de contas definidos no presente termo de referência, incluindo fotografias das peças substituídas e substitutas.

10.11. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento na Sede da Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC), localizada na Rua Carmo Neto, s/nº - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051, devendo ser confirmado no momento da assinatura contratual se houver, ou emissão da Nota de Empenho.

10.12. Cabe ressaltar, que o número da conta e da agência bancária deverão ser informados pela CONTRATADA (adjudicatário) até a assinatura do Contrato.

10.13. Caso a CONTRATADA esteja estabelecida em localidade onde não haja agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou seja verificada, pela CONTRATANTE, a impossibilidade de abertura ou manutenção de conta corrente naquela instituição, em razão de recusa expressa da referida instituição financeira, o pagamento poderá ser realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em outra instituição financeira.

10.14. Nessa hipótese, eventuais encargos financeiros ou custos adicionais decorrentes da operação serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.15. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.16. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo, serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

10.17. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.18. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.19. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nas condições e casos fixados no Contrato e nos termos definidos nos Artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Dos Critérios de Reajuste

12.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

12.3. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

12.4. A previsão de reajuste de preços engloba, inclusive, os preços unitários das peças constantes da proposta da CONTRATADA.

13. Da proteção de dados pessoais

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios

físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor - (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa:

14.1.1. Modelo de Licitação: A presente contratação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XLI e Art. 34, da Lei 14.133/2021.

14.2. Critério de Julgamento: a licitação será realizada em LOTE ÚNICO, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

14.3. Modo de Disputa: O modo de disputa adotado será o ABERTO e FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de uma etapa final de envio de proposta fechada, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com incremento da competitividade e mitigação de práticas que possam comprometer a formação do melhor preço, nos moldes do art. 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A contratação em tela dar-se-á com base no regime de contratação da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas correlatas.

15. Critérios de Desempate - (Art. 60, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final entre os licitantes empatados, por meio de lances sucessivos e decrescentes;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos do regulamento;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e da legislação aplicável.

15.2. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação ou declaração que demonstre a adoção de políticas internas, programas ou práticas efetivas de promoção da igualdade de gênero, tais como:

a) planos de cargos e salários que assegurem igualdade remuneratória;
b) ações afirmativas voltadas à equidade de gênero;
c) programas de capacitação e incentivo à liderança feminina; ou
d) certificações, prêmios ou reconhecimentos concedidos por órgãos públicos ou entidades do terceiro setor relacionados à temática.

16. Participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação

16.1. NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio.

16.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

16.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado COMUM de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17. Possibilidade do Percentual e das Condições de Subcontratação

17.1. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER OBJETO DE CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA, no todo ou em parte, uma vez que a contratação necessita ser realizada de forma integral pela empresa CONTRATADA, caso contrário ensejaria em RISCO À EFICÁCIA DO OBJETO, pois pode ocorrer a perda de controle na administração do sistema, a fim de se evitar prejuízos e danos é crucial garantir que a administração tenha pleno controle sobre a execução do objeto contratado.

18. Reserva de cota para ME e EPP ou exclusividade da licitação

18.1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM RESERVA DE COTA E TAMPOUCO EXCLUSIVIDADE DE LICITAÇÃO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devido à natureza da contratação e sua especificidade. Sendo inviável a concessão do tratamento diferenciado e simplificado definido no Art. 47, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19. Participação de cooperativas

19.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, haja vista a incompatibilidade do objeto com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais prestam serviços sem fins lucrativos;

19.2. Desta forma, devido à incompatibilidade do objeto da presente contratação com as cooperativas, ENTENDEMOS QUE DEVE SER VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

20. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

20.1.Habilitação Jurídica

20.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

20.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.2 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

20.1.3 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

20.1.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.1.6 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

20.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

20.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

20.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

20.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

20.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

20.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

20.2.7.3 Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

20.2.7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

20.2.7.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

20.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.2.9 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

20.2.9.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

20.2.9.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

20.2.9.1.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

20.3. Habilitação Econômico-Financeira

20.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

20.3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

20.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.3.2.3 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

20.3.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital

20.4. Habilitação Técnica

20.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

20.4.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CONTRATANTE:

a) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

b) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de manutenção preventiva e corretiva, por no mínimo 12 meses, dos seguintes sistemas de prevenção e de combate a incêndio, Detecção de Incêndio, Caixa de Incêndio, Extintores e Sprinklers.

20.4.1.1.2 Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), habilitando a licitante para a execução objeto da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta, sendo tal requisito aferido na fase de habilitação.

20.4.1.1.2.1 Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ apenas no momento da contratação (assinatura do contrato) e não da licitação (habilitação).

20.4.1.1.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, assinada pelo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante, onde fique comprovada a experiência por execução de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.

20.4.1.1.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, de profissional(ais) de nível superior, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por execução de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, cujo(s) responsável(eis) técnico(s), deverá(ao) ser aquele(s) indicado(s) no subitem 20.4.1.1.3.

20.4.1.1.5 A comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Declaração(es) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

20.4.1.1.5.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.4.1.1.5.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

20.4.1 1.6 A licitante também deverá apresentar comprovação de estar credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

21. Incidência do Programa de Integridade:

21.1. Considerando as características da presente contratação, verifica-se a **não incidência da obrigatoriedade de implementação de Programa de Integridade**, prevista na Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, alterada pelo Dec. Est. nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

21.2. Nos termos do art. 1º, §1º, inciso I do referido decreto, a exigência aplica-se às empresas que celebrarem contratos de compras e serviços com a Administração Pública Estadual cujo valor seja **superior a R$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)** e cujo prazo contratual seja **igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.753/2017.

21.3. No presente caso, embora a contratação possua vigência prevista de 36 (trinta e seis) meses, o valor estimado de **R$ 1.133.320,00**

(Um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais) encontra-se significativamente abaixo do limite legal estabelecido para compras e serviços.

21.4. Dessa forma, **não se mostra obrigatória a exigência de Programa de Integridade como requisito para a presente contratação**, sem prejuízo da observância, pela futura contratada, das demais disposições legais relativas à integridade, à prevenção e ao combate à corrupção aplicáveis às contratações públicas.

22. Requisitos da Contratação - (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021):

22.1. Os requisitos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, no index 120506210, onde foram definidos os requisitos de NEGÓCIO, TEMPORAIS, AMBIENTAIS, E LEGAIS, aplicáveis à solução pretendida.

23. Inaplicabilidade do Percentual Mínimo de Mão de Obra Socialmente Vulnerável:

23.1. A norma do §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, quando cabível, o edital poderá prever percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, como "MEDIDA DE INCENTIVO À INCLUSÃO SOCIAL" e ao "DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL".

23.2. Todavia, no caso específico da presente contratação que tem por objeto a prestação de serviços delineados no item 3.1, VERIFICA-SE A INCOMPATIBILIDADE PRÁTICA E OPERACIONAL PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA POLÍTICA PÚBLICA, pelos motivos a seguir expostos:

a) Local de execução do contrato: O objeto será executado nas dependências do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC da SEPM, unidade estratégica de segurança pública que opera ininterruptamente, no regime 24x7, concentrando monitoramento de ocorrências policiais, com imagens sensíveis, dados operacionais e informações de caráter reservado, com controle rigoroso de acesso físico e lógico.

b) Natureza técnica do serviço: A contratação envolverá a manutenção de todos o sistema de combate a incêndio do CICC, exigindo profissionais com qualificação técnica específica, experiência comprovada e capacitação compatível com os sistemas integrados e com ambientes críticos de missão operacional.

c) Risco à segurança institucional: A execução contratual eventualmente demandará acesso a áreas restritas, infraestrutura tecnológica sensível e sistemas estratégicos de combate a incêndio. A imposição de percentual mínimo vinculado a critérios sociais, sem relação direta com a qualificação técnica exigida, pode comprometer os protocolos de segurança institucional, a proteção das informações estratégicas e a mitigação de riscos operacionais.

d) Necessidade de equipe técnica previamente habilitada e certificada: A natureza do objeto exige equipe previamente selecionada com base em critérios técnicos rigorosos, certificações específicas do fabricante e experiência comprovada em projetos similares, o que reduz a possibilidade de composição da equipe segundo critérios diversos da qualificação técnica estritamente necessária.

e) Preservação da eficiência e da continuidade do serviço público: Considerando tratar-se de ambiente crítico de segurança pública, eventual restrição à formação da equipe técnica pode impactar a execução contratual, a qualidade da entrega e a continuidade das atividades operacionais do CICC, em afronta aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

23.3. Diante dessas circunstâncias, justifica-se, de forma motivada e excepcional, A NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO previsto no §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, por incompatibilidade com as especificidades técnicas do objeto e com as exigências de segurança institucional inerentes ao ambiente de execução do contrato.

24. Quanto à Sustentabilidade / Impactos Ambientais:

24.1. No que couber, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 2º do Dec. Est. nº 43.629, de 05 de junho de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

24.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de "Certificação" emitida por "Instituição Pública Oficial", "Instituição Credenciada", "Declaração da própria CONTRATADA" ou "qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento", conforme dispõe o Art. 4º, do Dec. Est. nº 43.629/2012;

24.3. Em especial, deverá a contratada minimizar a geração de resíduos, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos que porventura sejam gerados; devendo racionalizar o uso de matérias primas; garantir a redução de emissão de poluentes; adotar tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; implementar medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e que aumentem os sumidouros; faça uso de produtos de baixa toxicidade; sempre prezando pela economia de água e energia durante a realização dos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;

24.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários para a execução do serviço;

25. Quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP) - (Art. 7º, § único, IV, do Dec. nº 48.816/2023):

25.1. Em atenção ao disposto no Art. 3º, inciso I, do Dec. nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, durante a elaboração do ETP e deste TR, foram realizadas consultas na base de dados e registros públicos, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Portal de Compras (*https://www.compras.rj.gov.br/*), conforme link, contudo não foi observado qualquer SRP em andamento e específico ao objeto a ser contratado ou que fosse conveniente para participação da SEPM, a fim de garantir o AUMENTO NO VOLUME e consequentemente, a ECONOMIA DE ESCALA.

26. Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto:

26.1. A avaliação do serviço estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da

CONTRATANTE.

26.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a CONTRATADA:

a) Não alcançar os resultados acordados;
b) Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
c) Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27. Garantia do Contrato:

27.1. Condições da Prestação da Garantia Contratual:

27.1.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

27.1.2. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 27.1.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

27.1.3. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais a contratada ficará depositária, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

27.1.4. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes MODALIDADES DE GARANTIA:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária; e
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

27.1.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

27.1.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

27.1.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

27.1.8. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 27.1.9, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 27.1.4.

27.1.9. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, e observar-se-ão as seguintes condições:

a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 27.1.7; e
d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 27.1.5, observada a legislação que rege a matéria.

27.1.10. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.1.11. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

27.1.12. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta indicada oportunamente, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA.

27.1.13. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 27.1.1.

27.1.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

27.1.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

27.1.16. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.1.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

27.1.18. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.1.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

27.1.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

27.1.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

27.1.22. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

28. Modelo de Gestão do Contrato:

28.1. **Diretrizes Gerais:**

28.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será ajustado proporcionalmente ao período de interrupção, mediante registro formal nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

28.1.3. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços institucionais indicados pelas partes, sem prejuízo de outras formas formalmente admitidas.

28.1.4. Antes do início da execução contratual, a CONTRATANTE poderá convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA para apresentação das rotinas operacionais, do cronograma inicial de manutenção, dos procedimentos de fiscalização, do Acordo de Nível de Serviço (SLA), do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

28.2. **Do Preposto:**

28.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução dos serviços, informando seus dados de identificação, endereço eletrônico e telefone de contato, permanecendo como interlocutor oficial perante a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

28.2.2. O Preposto deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado e poderes suficientes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar inspeções, solicitar providências internas e adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

28.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto indicado pela CONTRATADA, hipótese em que deverá solicitar a substituição do mesmo quando sua atuação comprometer a adequada execução contratual.

28.3. **Da Fiscalização do Contrato:**

28.3.1. Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

28.3.2. A Fiscalização será exercida pela Assessoria de Serviços.

28.3.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

28.3.4. O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

28.3.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

28.3.6. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

28.3.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

28.4. **A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:**

1) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de imperfeições detectadas;
2) efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;
3) anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela CONTRATADA;
4) dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;
5) certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6) esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;
7) antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
8) apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
9) procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;
10) averiguar se é a CONTRATADA quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;
11) comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
12) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;
13) aplicar o Acordo de Níveis de Serviço (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
14) cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;
15) comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções;
16) fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;
17) apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 do Decreto nº 48.817/2023, de acordo com a orientação cabível, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto;
18) verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega;
19) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;
20) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no instrumento de contrato e seus anexos; bem como, se pertinente, fixar um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA; u) constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
21) receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;
22) verificar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à utilização por seus empregados dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, bem como do dever de comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
23) assegurar-se de que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato; exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, por seus contratados e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
24) comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
25) comunicar, justificadamente, ao preposto da CONTRATADA e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;
26) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato;
27) comunicar imediatamente à CONTRATADA quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;
28) comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual;
29) verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e comunicar ao

gestor do contrato para que este promova as medidas necessárias à adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

30) verificar se a CONTRATADA está cumprindo todas as normas técnicas previstas neste Termo de Referência;

31) apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela CONTRATADA.

28.5. **Da Gestão do Contrato:**

28.5.1. À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

28.6. **Cabe ao gestor do contrato, dentre outras, as seguintes atividades:**

1) instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 do Decreto nº 48.817/2023, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º do Art. 7º do referido Decreto.

2) acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

3) manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

4) manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

5) instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

6) prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

7) verificar se a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas, neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

8) acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da CONTRATADA, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio dos setores competentes, para a verificação dos cálculos apresentados;

9) determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

10) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

11) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;

12) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

13) registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

14) instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da CONTRATADA, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

15) instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

16) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

17) encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa do CONTRATADA, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

18) encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação e manifestação conclusiva do gestor e fiscais;

19) acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pelo CONTRATADA, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

20) comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

21) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

22) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23) juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

24) elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

25) analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

26) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

27) realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

28) cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

29) apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

30) notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

31) comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela CONTRATADA, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

32) adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para posterior decisão final pela autoridade superior.

28.7. **Das Reuniões de Acompanhamento:**

28.7.1. Sempre que julgado necessário, a CONTRATANTE poderá convocar reuniões técnicas para avaliação da execução contratual, análise dos indicadores de desempenho, verificação das ocorrências registradas e definição de medidas corretivas destinadas ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

29. Estimativa do Valor da Contratação

29.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.133.320,00 (um milhão, cento e trinta e três mil trezentos e vinte reais)**, conforme o novo **Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP**, constante do doc.(140888422).

29.2. **Ressarcimento das Despesas Decorrentes da Substituição de Peças:**

29.2.1. Para fins de ressarcimento das despesas decorrentes da substituição de peças, componentes e materiais de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva durante a vigência contratual, SERÁ RESERVADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

29.2.2. O REFERIDO PERCENTUAL CONSTITUI MERA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AO CUSTEIO DE EVENTUAIS REPOSIÇÕES, não representando obrigação de execução integral, sendo seu emprego condicionado à efetiva necessidade, à prévia autorização da fiscalização do contrato e à comprovação da substituição realizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

30. Disposições Gerais

30.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto NÃO PODERÃO CONSTITUIR PRETEXTO PARA A COBRANÇA POR "SERVIÇOS NOVOS, EXTRAS OU ADICIONAIS".

30.2. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

30.3. Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

30.4. A CONTRATANTE por intermédio de seus fiscais poderá convocar o preposto / Responsável Técnico da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

30.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

30.6. A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela CONTRATADA, responsabilizando-se a mesma pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista de seu pessoal.

30.7. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos e ferramental adequados, materiais e

insumos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição sempre que requerido ou quando identificada tal necessidade.

30.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

31. Servidores Indicados para equipe de planejamento

Nome	Área / Setor	Id Funcional
Paulo Cesar de Souza Russo	SSCC/AsAd	594937-8
Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade	SSCC/AsAd	5013871-5

32. Gestores e Fiscais do Contrato

Gestor Titular		
Nome	**Área / Setor**	**Id Funcional**
Paulo Cesar de Oliveira Lima	SSCC/AsAd	0595676-5
Gestor Substituto		
Nome	**Área / Setor**	**Id Funcional**
Eduardo Augusto Gregório Alves	SSCC/AsAd	4189324-7

Fiscais de Contrato		
Nome	**Área / Setor**	**Id Funcional**
Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade	SSCC/AsAd	5013871-5
Paulo César de Souza Russo	SSCC/AsAd	0594937-8
Roberto Antunes Ferreira	SSCC/AsAd	5013897-9

33. Condições gerais e mecanismos de comunicação

33.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à SSCC / Assessoria de Administração da AsAd / Geremoncad, localizada na Rua Carmo Neto, s/n, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, 20.210-051; e-mails: engenharia_supcad@pmerj.rj.gov.br.; Telefone: (21) 2276-6470;

33.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil, para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato.

34. Consulta ao CatELog, de acordo com exigência do Decreto nº 49.316, de 07 de outubro de 2024

34.1. Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de Logística em razão da inexistência do aludido bem/serviço no catálogo.

35. Apêndices do Termo de Referência

Apêndice I	Especificações Técnicas dos Serviços
Apêndice II	Acordo de Nível de Serviço
Apêndice III	Planilha de Formação Custos
Apêndice IV	Modelo para Vistoria Prévia
Apêndice V	Modelo de Ordem de Serviço
Apêndice VI	Modelo de Ordem de Início de Serviço
Apêndice VII	Lista Exemplificativa de Peças Passíveis de Ressarcimento
Apêndice VIII	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice IX	Mapa de Riscos e Matriz de Riscos
Apêndice X	Modelo de Relatório de Atendimento (RAT)

36. Atestado de exequibilidade e cumprimento do Enunciado 39 da PGE e da Súmula 13 do TCE/RJ

A equipe de planejamento atesta que todas as especificações contidas no Termo de Referência são essenciais para o atendimento da demanda, sem conter especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026.

APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada para prestação dos serviços de Prevenção e Combate a Incêndio com manutenção em detectores, extintores portáteis, manutenção de CMI (Casa Máquinas de Incêndio), central de incêndio, sprinklers, realização de testes hidrostáticos em mangueiras, extintores de incêndio, manutenção em para-raios, programação visual de emergência, placas de sinalização de incêndio e equipamentos, orientação e salvamento.

1.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e normas regulamentares do Ministério do Trabalho.

Considerar-se-á para a manutenção do objeto deste termo as normas da ABNT NBR 10897, NBR 10721, NBR 11716, NBR 11751, NBR 12962, NBR 13485, NBR 13714, NBR 5410, NBR 10898, NBR 13434, 17240 e INMETRO.

1.3. Deverão estar inclusos no contrato de manutenção postos de trabalho por demanda, residente e chamados de assistência técnica operacional de urgência; incluindo peças, equipamentos, componentes, insumos e ferramentas para realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações de detecção e combate a incêndio da edificação, destinados a preservar as características de desempenho técnico, confiabilidade e eficiência operacional dos componentes, instalações, estruturas e sistemas não contingenciados por garantias de fabricantes e/ou instaladores, materializados em dispositivos físicos de natureza mecânica, civil, eletrônico, elétrica, eletromecânica; informatizados ou não, com adequação e atualização dos respectivos softwares de automação e seus correlacionados.

2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.1. Os sistemas instalados nas dependências do CICC - Centro Integrado de Comando e Controle são compostos de:

1) 02 registros de passeio (01 rp-inc e 01 rp-spk);
2) 02 eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h;
3) 01 eletrobomba jocky, motor 3,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h;
4) 08 Válvulas de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm, 80 mm, 100 mm e 150 mm;
5) 04 Válvulas de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm e 10 mm;
6) 01 Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm;
7) 03 Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm;
8) 19 Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm, 20 mm e 25 mm;
9) 19 Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm;
10) 02 Juntas de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW;
11) 04 Reduções excêntricas e concêntricas;
12) 17 Uniões de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm, 25 mm e 40 mm;
13) 10 Manômetros tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm;
14) 03 Pressostatos com contatos “N.A”, faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116;
15) 01 Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado;
16) 02 Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm;
17) 150 Extintores (conforme Tabela constante no item 16.6 do Apêndice I);
18) 800 L líquido gerador de espuma;
19) 18 Abrigos para mangueira;
20) 18 Suportes para mangueiras;
21) 36 Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 1/2”, 15 ml, com união de engate rápido;

22) 36 União engate rápido diâmetro 38mm;
23) 18 Esguicho regulável storz 2 1/2”, engate rápido;
24) 18 Válvula globo angular 45º, diâmetro 65mm;
25) 18 Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
26) 18 Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;
27) 18 Tampão storz, engate rápido 65mm;
28) 01 Esguicho lançador de espuma 2 1/2” engate rápido;
29) 01 Proporcionador de espuma 2 1/2”; engate rápido;
30) 21 Portas tipo corta-fogo;
31) 04 Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flangeada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F.,rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 lpq), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
32) 924 Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro 1/2”, cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
33) 724 Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no entre forro, diâmetro 1/2”, cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
34) 01 Central de detecção (sub-painel trident / Juno Net Ezalpha mv);
35) 01 Painel Repetidor LCD (mini repetidor Juno Net Ezalpha mv);
36) 238 Detectores de fumaça tipo óptico endereçável e respectivas bases de montagem;
37) 56 Detectores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
38) 09 Detectores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
39) 30 Acionadores manuais endereçáveis convencionais;
40) 09 Monitores contato seco –MMSU;
41) 04 Comandos endereçáveis;

2.2 Deverá estar considerado nas manutenções preventivas e corretivas todo sistema elétrico que compõe acionamento de incêndio e respectivos componentes de quadros elétricos; tais como disjuntores gerais, contatores, relés térmicos, chaves reversoras, bobinas magnéticas, fusíveis, bornes de ligação, botões liga e desliga e lâmpadas de sinalização.

2.3. **Os seguintes sistemas deverão receber manutenção preventiva e corretiva:**

1) Sistema de canalização preventiva – hidrantes;
2) Sistema de chuveiros automáticos – sprinklers;
3) Extintores de incêndio portáteis;
4) Hidrante de recalque – passeio;
5) Casa de maquinas de incêndio (CMI);
6) Portas corta-fogo;
7) Sistema de detecção e alarme de incêndio, monitores, comandos, isoladores de linha e respectivos módulos;
8) Sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA;
9) Sistema de detecção de incêndio;
10) Sistema de alarme de incêndio;
11) Sistema de iluminação de emergência;
12) Sinalização de emergência e antipânico; de proibição, de alerta, de orientação, salvamento, equipamentos de combate, alarmes, indicação contínua de rota de fuga, indicação de obstáculos e riscos de utilização das rotas de saída.

2.4. O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA deverá sofrer inspeção e manutenção dentro da periodicidade exigida em norma, sempre que atingido por descarga atmosférica ou após reparo ou modificação.

2.5. A inspeção e a manutenção visam assegurar que o SPDA esteja conforme projeto, que todos os seus componentes permaneçam em bom estado e que as conexões e fixações estejam firmes e livres de corrosão.

2.6. Após a inspeção, deverá ser apresentado o laudo de inspeção do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.7. **O Laudo de Inspeção do SPDA deverá ser executado conforme a NBR-5419, contendo ainda:**

1) Medição do aterramento para caso de SPDA externo;
2) Continuidade elétrica para SPDA estrutural;
3) Parecer constando a conformidade do SPDA.

2.8. As especificações ABNT/NBR serão consideradas como elemento base para todos os serviços e fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades competentemente reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

3. ÁREAS DE MAIOR RELEVÂNCIA POR PAVIMENTO

1) Pavimento Térreo – Reservatórios inferiores, Casas de máquinas de Incêndio e bombas, Cabine blindada, Subestação (Transformadores e painéis de comandos), Geradores e Sala de nobreaks;
2) Pavimento Técnico – Sala cofre, Sala Segura, Racks Telecom;
3) 2º Pavimento – atendimento 190, SAMU 192, CBMERJ 193, Despacho, Videowall;
4) 3º Pavimento – Sala de gerenciamento de crise, Superintendências Operacionais;
5) Cobertura – Reservatórios superiores, Heliponto, Condensadoras e Casas de máquina de ar condicionado.

Insta ressaltar que os equipamentos de detecção e combate a incêndio da Sala Cofre e Sala Segura não entrarão no escopo.

4. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

4.1. Prédio composto por 05 pavimentos possui aproximadamente 16.200 metros quadrados, incluindo:

1) 6.572 m² de área descoberta (estacionamento descoberto, área de circulação e manobra, calçamento, jardins, terraço descoberto na cobertura);
2) 41 m² de área restrita (PTR (OI), blindada, chave a gás, tanque de diesel);
3) 995 m² de área coberta;
4) 400 m² de área de escadas;
5) 25 m² de área de shafts;
6) 45 m² de área de elevadores;
7) 165 m² de área de banheiros masculinos;
8) 133 m² de área de banheiros femininos;
9) 20 m² de área de banheiros PNE;
10) 192 m² de área de copas;
11) 1.795 m² de área comuns;
12) 5.870 m² de área de trabalho;
13) 1.500 m² pele de vidro fumê;
14) 3.700 m² chapa de alumínio composto do tipo ACM;
15) 67 unidades de vasos sanitários;
16) 17 unidades de mictórios;
17) 78 unidades de lavatórios;
18) 12 unidades de chuveiros elétricos.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar um PLANO DE MANUTENÇÃO, onde constarão todas as rotinas detalhadas de manutenção preventiva, bem como a TABELA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá inclusive elaborar e apresentar à Fiscalização, o cronograma das visitas de manutenção preventiva, conforme periodicidades abaixo indicadas, devendo ocorrer mediante prévia comunicação, entendimento e agendamento junto a Secretaria de Estado de Polícia Militar, observando-se o funcionamento e as atividades normais da CONTRATANTE.

5.3. **MANUTENÇÃO MENSAL:** durante a realização da manutenção mensal, a CONTRATADA deverá executar, entre outras, as seguintes rotinas:

1) Verificação do estado geral das chaves, comandos, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento;
2) Simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais;
3) Verificação da passagem do estado de vigília para iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas do Sistema de Iluminação de Emergência;
4) Verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e retomada automática ao estado de vigília;
5) Verificação geral dos pontos de iluminação;
6) Ensaio de operação dos detectores, acionadores manuais e sirenes em dia e horário apropriados;
7) Verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio com eliminação de poeira e fuligem;

8) Verificar e corrigir as molas, dobradiças e puxadores das portas corta-fogo;

5.3.1. A primeira manutenção preventiva mensal deverá ser realizada **a partir do início da execução continuada dos serviços (D3)**, observado o cronograma aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE, devendo as demais manutenções ocorrer em intervalos máximos de 30 (trinta) dias durante toda a vigência contratual. Em caso de prorrogação, a manutenção preventiva mensal deverá ser executada desde o primeiro mês do novo período de vigência.

5.4. **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:** durante a realização da manutenção trimestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

1) Realização de testes conforme previsto nas Normas Técnicas da ABNT de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema Alarme de Incêndio e do Sistema de Iluminação de Emergência aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização da CONTRATANTE;
2) Verificação de funcionamento dos componentes de quadros e testes do estado físico e funcionamento de painéis;

5.4.1. A primeira manutenção preventiva trimestral deverá ocorrer **até 03 (três) meses após o início da execução continuada dos serviços (D3)**, devendo as demais serem executadas em intervalos máximos de **03 (três) meses**, conforme cronograma aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de prorrogação contratual, as manutenções trimestrais deverão manter a periodicidade estabelecida.

5.5. **MANUTENÇÃO SEMESTRAL:** durante a realização da manutenção semestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

1) Verificação do funcionamento do SISTEMA de iluminação pelo menos por 01 (uma) hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela metade do tempo garantido;
2) Verificar o revestimento das portas corta-fogo, se estão se desprendendo e se há a necessidade de correção.

5.5.1. A primeira manutenção preventiva semestral deverá ocorrer **até 06 (seis) meses após o início da execução continuada dos serviços (D3)**, sendo as demais executadas em intervalos máximos de **06 (seis) meses** durante toda a vigência contratual. Em caso de prorrogação, deverá ser mantida a mesma periodicidade.

5.6. **MANUTENÇÃO ANUAL:** durante a realização da manutenção anual, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

1) Realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos, entupimentos ou desgastes, realizando as correções necessárias;
2) Teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos;
3) Fazer circular água pelas mangueiras;
4) Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água do sistema de sprinklers e lacrar na posição normal de abertura;
5) Lubrificar e verificar todas as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos e verificar a pressão dos manômetros;
6) Verificação do aspecto visual das caixas elétricas e verificação dos comandos, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos de oxidação, tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco e repintando-os nas cores originais, de acordo com a normatização de sinalização de cores prescrita na NBR 17240/10.

5.6.1. A primeira manutenção preventiva anual deverá ocorrer **até 12 (doze) meses após o início da execução continuada dos serviços (D3)**, sendo as demais realizadas em intervalos máximos de **12 (doze) meses**, observadas as normas técnicas aplicáveis e o Plano de Manutenção aprovado pela Fiscalização.

6. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina, quando houver necessidade de substituição do material para ressarcimento relacionado no item 12.5.

6.2. Ressalta-se que o referido item não esgota a lista de materiais passíveis de substituição, podendo outros itens serem incluídos conforme a necessidade identificada.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.1. São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, entre outros.

8. CONSERVAÇÃO

8.1. Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação, ou seja, o conjunto de medidas de caráter operacional – intervenções técnicas e científicas, periódicas ou permanentes que visam a conter as deteriorações em seu início, e que em geral se fazem necessárias com relação às partes da edificação que carecem de renovação periódica.

9. MANUTENÇÃO

9.1. Conjunto de atividades técnicas e administrativas a serem realizadas, de natureza preventiva, corretiva e preditiva para preservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes, com vistas à preservação da vida útil e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, assim como a segurança dos seus usuários.

9.2. Por "manutenção" entende-se, também, o atendimento pela Contratada de novas demandas da Secretaria de Estado de Polícia Militar por serviços do tipo: instalação, remanejamento ou supressão de circuitos com pontos da rede estruturada ou não; instalação de novos pontos de sprinklers; instalação e/ou remanejamento de detectores de fumaça e de temperatura; substituição ou adaptação de circuitos elétricos, central de alarme, eletrobombas, bem como outros serviços de menor monta que preservem a funcionalidade das instalações. Vale ressaltar, que qualquer pretensão de alteração no projeto de segurança contra incêndio e pânico, deverá seguir os trâmites legais junto ao DGST/CBMERJ, ocorrendo alterações somente após a aprovação do órgão em questão.

9.3. Por manutenção corretiva temos a atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema de detecção e combate a incêndio. A manutenção corretiva compreende, igualmente, o serviço de reparo em partes e elementos danificados ou com mau funcionamento, visando manter a capacidade funcional do Centro Integrado de Comando e Controle.

9.4. Por manutenção emergencial, com exemplo, temos as situações como: curto-circuito, princípio de incêndio, vazamentos em tubulação e etc.

10. PLANO DE MANUTENÇÃO

10.1. Conjunto de inspeções periódicas mínimas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação (Sistema de Detecção e Combate a Incêndio), definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores quando aplicável.

11. MATERIAL BÁSICO DE CONSUMO

11.1. São os materiais de uso contínuo e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção.

12. MATERIAIS PARA RESSARCIMENTO

12.1. São as peças, materiais e componentes que por defeito, quebra, fadiga ou término da vida útil, necessitem serem substituídos durante a realização das manutenções nos equipamentos que compõem os sistemas de combate a incêndio do CICC.

12.2. Para fins de ressarcimento das despesas decorrentes da substituição de peças, componentes e materiais de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva durante a vigência contratual, será reservado o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação referente à prestação dos serviços de manutenção.

12.3. A Contratada deverá comprovar que o preço praticado com a Secretaria de Polícia Militar- SEPM é o mesmo praticado no mercado. A comprovação deve ser por meio de apresentação orçamentos ou de Notas Fiscais emitidas para outras instituições privadas ou públicas de peças e materiais similares aos que serão fornecidos à SEPM.

12.4. A compra do material só deverá ser realizada mediante autorização expressa da Comissão de Fiscalização, de sua chefia imediata ou de servidor por ela designado, sob pena de não reembolso do material em questão. Lembramos que, mensalmente, os valores orçados serão objeto de auditoria por parte da Fiscalização do Contrato, a fim de garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os preços praticados no mercado.

12.5. Lista Exemplificativa de Peças Passíveis de Ressarcimento:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Registros de passeio de 2 1/2"
2	Eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h
3	Eletrobomba jocky, motor 3,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h
4	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm
5	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 80 mm
6	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm
7	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 100 mm
8	Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm
9	Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm
10	Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm
11	Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm
12	Junta de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW
13	Redução excêntrica e concêntrica 150mmx100mm
14	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm
15	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 25 mm
16	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 40 mm
17	Manômetro tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm
18	Pressostato com contatos “N.A”, faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116
19	Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado
20	Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm
21	150 Extintores (conforme Tabela constante no item 16.6 do Apêndice I)
22	líquido gerador de espuma AFFF 6%;
23	Abrigos para mangueira;
24	Suportes para mangueiras;
25	Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 1/2”, 15 ml, com união de engate rápido;
26	União engate rápido diâmetro 38mm;

27	Esguicho regulável storz 2 1/2”, engate rápido;
28	Válvula globo angular 45º, diâmetro 65mm;
29	Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
30	Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;
31	Tampão storz, engate rápido 65mm;
32	Esguicho lançador de espuma 2 1/2” engate rápido;
33	Proporcionador de espuma 2 1/2”; engate rápido;
34	Portas tipo corta-fogo;
35	Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flangeada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F.,rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 lpq), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
36	Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro 1/2”, cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
37	Central de detecção (sub-painel trident / Juno Net Ezalpha mv);
38	Painel Repetidor LCD (mini repetidor Juno Net Ezalpha mv);
39	Detectores de fumaça tipo óptico endereçável e respectivas bases de montagem;
40	Detectores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
41	Detectores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
42	Monitores contato seco – MMSU;
43	Comandos endereçáveis.

12.6. Impende destacar, que na tabela acima está discriminado peças e materiais de maior relevância. No entanto, a contratada deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para manter o perfeito funcionamento de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio do CICC, mesmo os que não constarem na tabela acima.

12.7. Insta ressaltar que o valor estimado com gastos de peças e materiais não poderá ultrapassar a quantia estimada no item 12.2.

13. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS CONTRATUAIS REFERENTES À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

13.1. Para Planejamento Geral, implantação, estabilização e consolidação das etapas planejadas, a CONTRATADA deverá constituir equipe técnica especializada.

Deverá considerar em seu corpo técnico, profissionais que efetuam serviços de manutenção em instalações hidráulicas, elétricas e incêndio, além do domínio de utilização dos softwares de automação instalados no Edifício CICC.

14. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E INCÊNDIO

14.1. Todo serviço relacionado a presente demanda deverá ser realizado por profissionais habilitados, com curso de especialização em Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Estes profissionais deverão possuir experiência mínima de 01 ano em manutenção predial, comprovados em CTPS.

14.2. Deverão estar aptos na leitura de plantas que compõem o projeto de instalações prediais, examinar desenhos e identificar características técnicas especiais, calcular, marcar e orientar a execução de aberturas em elementos de fechamento e divisórios para execução de reparos, passagem de tubulações e respectivas conexões.

14.3. Deverá obedecer aos critérios adotados para os diversos tipos de tubulações e conexões indicados em projeto.

14.4. Remover e reinstalar equipamentos em caso de manutenção ou reparo, obedecendo às especificações indicadas no projeto.

14.5. Fornecer toda e qualquer peça ou componente indicado em projeto porventura danificado ou necessitando de manutenção ou reparo.

14.6. Desobstruir, limpar e conservar toda rede de incêndio indicada em projeto. Emitir relatório em cumprimento das Ordens de Serviço e registros extraordinários.

15. SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

15.1. Os serviços serão executados por profissionais selecionados pela CONTRATADA com experiência mínima de 01 ano em projetos, execução e fiscalização de obras; comprovados em CTPS.

15.2. Tais profissionais deverão possuir experiência:

1) Em coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos.
2) Em quadros elétricos, de comando e de automação; em Fontes de Corrente Contínua e em Centrais de Alarme de Incêndio; em instalações prediais; em manutenção elétrica de média e baixa tensão.
3) Na elaboração de relatórios técnicos, preparação de planilhas de serviços e de obras.
4) Em execução, adequações e medições de aterramento, verificações e adequações em Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.
5) Em contínuo processo de ajuste e complementação de todos os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (considerar-se-á para a manutenção do objeto deste estudo técnico as normas da ABNT NBR 10897, NBR 10721, NBR 11716, NBR 11751, NBR 12962, NBR 13485, NBR 13714, NBR 5410, NBR 10898, NBR 13434, 17240 e INMETRO), de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão manutenção.

15.7. A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA, os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes.

15.8. Os procedimentos de manutenção não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes.

15.9. Deverão ser utilizados, em caso de limpezas, os produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde.

15.10. Ainda, durante a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA-RJ as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

16. SERVIÇOS DE RECARGA DOS EXTINTORES INCÊNDIO

16.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga, testes hidrostáticos, quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, substituição de componentes, fornecimento de lacres, selos de conformidade, etiquetas de identificação e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio que compõem o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), bem como as demais legislações e regulamentações pertinentes.

16.2. Em razão das datas de manutenção e recarga constantes da Tabela do item 17.6, as quais evidenciam a existência de extintores com manutenção vencida e outros com vencimento previsto durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá executar a manutenção inicial de todos os extintores, compreendendo inspeção, manutenção, recarga e demais serviços previstos nas normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.

16.3. Após a execução da primeira recarga, a CONTRATADA deverá realizar, **anualmente**, a inspeção, manutenção e recarga de todos os extintores de incêndio, ou em prazo inferior, sempre que houver utilização do equipamento, perda de pressão, violação do lacre, avarias, condenação em inspeção técnica ou qualquer outra condição que comprometa sua operacionalidade.

16.4. Durante a execução contratual, sempre que houver necessidade de retirada de extintores para manutenção, recarga ou testes, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos substitutos de mesma capacidade, classe de incêndio e características técnicas equivalentes, garantindo que o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio permaneça plenamente operacional durante todo o período de execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.5. Ao término de cada intervenção, a CONTRATADA deverá afixar os respectivos lacres, selos de conformidade e etiquetas de identificação, emitindo Relatório Técnico contendo, no mínimo:

1) identificação do extintor;
2) tipo de agente extintor;
3) capacidade nominal;
4) tipo de serviço executado;
5) data da manutenção ou recarga;
6) data prevista para a próxima manutenção;
7) identificação do responsável técnico;
8) demais certificados e documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

16.6. O quantitativo atual de extintores que compõem o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do CICC encontra-se discriminado na tabela a seguir:

Item	Tipo de Extintor	Classe	Capacidade	Próxima Manutenção	Próximo Teste Hidrostástico	QTD
1	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	BC	6 Kg	Setembro/2026	2030	47
2	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	BC	12 Kg	Setembro/2026	2030	02

3	Extintor de Pó Químico Seco sobre Rodas	BC	50 Kg	Setembro/2026	2030	02
4	Extintor de Espuma sobre Rodas	A/B	75 L	Setembro/2026	2030	01
5	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	6 Kg	Setembro/2026	2030	02
6	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	3 Kg	Junho/2029	2029	01
7	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	6 Kg	Junho/2026 (Vencida)	2030	01
8	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	25KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	01
9	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	6KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	48
10	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	6KG	Agosto/2022 (Vencida)	2026	29
11	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	4KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	03
12	Extintor de Gás Carbônico (CO2)	BC	2KG	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	02
13	Extintor de Água Pressurizada (AP)	A	10 litros	Julho/2022 (Vencida)	2022 (Vencido)	04
14	Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	6KG	Junho/2020 (Vencida)	2024 (Vencido)	07
Total						**150**

16.7. Cronograma Mínimo para Execução das Manutenções e Recargas dos Extintores de Incêndio:

16.7.1. O cronograma mínimo para execução das manutenções e recargas dos extintores de incêndio deverá observar a programação abaixo, sem prejuízo da realização de intervenções extraordinárias sempre que houver utilização do equipamento, reprovação em inspeção, perda de pressão, avarias ou qualquer situação que comprometa sua operacionalidade.

Etapa	Equipamentos	Prazo para Execução
1ª Manutenção Inicial	Todos os extintores constantes da Tabela 17.6 cuja manutenção esteja vencida ou com vencimento anterior ao início da vigência contratual.	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.
Manutenções Programadas	Extintores cujas datas de manutenção estejam previstas para ocorrer durante a vigência contratual.	Conforme as datas indicadas na Tabela 17.6, observando-se a programação individual de cada equipamento.
Manutenções Corretivas	Extintores que apresentarem falhas, utilização, perda de pressão, violação do lacre, danos físicos ou reprovação em inspeção.	Imediatamente após a identificação da necessidade, respeitados os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
Teste Hidrostático	Extintores cujo ensaio hidrostático vencer durante a vigência contratual.	Conforme as datas indicadas na Tabela 17.6 e em atendimento à ABNT NBR 12962 e demais normas aplicáveis.
Demais Manutenções *(em caso de prorrogação contratual)*	Conforme quantitativo existente.	Executadas de acordo com a periodicidade prevista nas normas técnicas aplicáveis e nas datas de manutenção de cada equipamento.

16.8. A execução dos serviços de recarga dos extintores não exime a CONTRATADA da obrigação de realizar inspeções periódicas durante as manutenções preventivas, devendo comunicar imediatamente à Fiscalização indicada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade, avaria ou necessidade de substituição de equipamentos, componentes ou acessórios que comprometam a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

APÊNDICE II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Acordo de Nível de Serviço (ANS) tem por finalidade estabelecer os níveis mínimos de desempenho a serem observados

pela CONTRATADA durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), bem como definir critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, subsidiando a fiscalização contratual, a aplicação de glosas e demais medidas administrativas cabíveis.

1.2. A avaliação dos serviços será realizada mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observados os indicadores estabelecidos neste apêndice.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

2.1. Os serviços objeto da contratação serão classificados conforme sua natureza e criticidade, observando-se os prazos estabelecidos neste ANS.

3. Manutenção Preventiva:

3.1. Corresponde aos serviços executados de forma planejada e periódica, conforme Plano de Manutenção e Cronograma aprovado pela Fiscalização, visando preservar o desempenho, a confiabilidade, a disponibilidade e a vida útil dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

3.2. **Incluem-se, dentre outros:**

1) inspeções;
2) testes operacionais;
3) regulagens;
4) limpeza técnica;
5) reapertos;
6) calibrações;
7) lubrificações;
8) substituição programada de componentes sujeitos ao desgaste;
9) emissão de relatórios técnicos.

4. Manutenção Corretiva:

4.1. Corresponde aos serviços executados após a identificação de falhas, defeitos ou mau funcionamento dos sistemas, destinados ao restabelecimento de suas condições normais de operação.

4.2. **A manutenção corretiva compreenderá:**

1) diagnóstico técnico;
2) identificação da causa da falha;
3) fornecimento e substituição das peças necessárias;
4) regulagens;
5) testes funcionais;
6) emissão de relatório técnico;
7) liberação do sistema para operação.

4.3. As manutenções corretivas serão classificadas conforme a criticidade da ocorrência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS

5.1. As solicitações serão classificadas conforme a criticidade da ocorrência:

Nível	Descrição	Prazo	
		Atendimento	Solução
Alta	Falha que comprometa total ou parcialmente a operacionalidade dos sistemas de combate a incêndio, colocando em risco a segurança da edificação, das pessoas ou a continuidade das atividades do CICC.	Até 02 hora	Até 04 horas
Média	Falha que comprometa o funcionamento de um ou mais equipamentos ou subsistemas, sem causar indisponibilidade total do sistema de proteção contra incêndio.	Até 04 horas	Até 08 horas

Baixa	Falha de pequeno impacto operacional, que não comprometa a capacidade de resposta do sistema, mas exija correção para manutenção de sua confiabilidade.	Até 24 horas	Até 05 dias úteis

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. **Severidade ALTA:** Será classificada como de severidade Alta toda ocorrência que resulte na indisponibilidade total ou parcial dos sistemas essenciais de prevenção e combate a incêndio, ou que comprometa sua capacidade de atuação em situação de emergência.

6.1.1. **Enquadram-se, exemplificativamente, nessa categoria:**

1) falha da Casa de Maquinas de Incêndio (CMI);
2) falha nas bombas principal ou jockey;
3) indisponibilidade da central de detecção e alarme de incêndio;
4) perda de pressurização da rede hidráulica;
5) indisponibilidade do sistema de hidrantes;
6) indisponibilidade do sistema de sprinklers;
7) falha que comprometa a validade do Laudo ou do Certificado de Aprovação do CBMERJ.

6.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 02 (duas) hora após a abertura do chamado e restabelecer o funcionamento do sistema em até 04 (quatro) horas, ainda que mediante solução provisória tecnicamente segura, devendo a correção definitiva ocorrer no menor prazo possível.

6.2. **Severidade MÉDIA:** Será classificada como de severidade média a ocorrência que comprometa o funcionamento de equipamentos ou subsistemas específicos, sem provocar a indisponibilidade total do sistema de proteção contra incêndio.

6.2.1. **Enquadram-se nessa categoria, entre outros:**

1) falha em detectores de incêndio;
2) falha em acionadores manuais;
3) defeito em luminárias de emergência;
4) falha localizada na sinalização de emergência;
5) defeitos em válvulas, registros ou dispositivos auxiliares;
6) inoperância das portas corta-fogo;
7) falha dos módulos eletrônicos.

6.2.2. O atendimento deverá iniciar em até 04 (quatro) horas, devendo o sistema ser restabelecido em até 08 (oito) horas.

6.3. **Severidade BAIXA:** Será classificada como de severidade baixa toda ocorrência que não comprometa a operacionalidade do sistema, mas cuja correção seja necessária para preservar sua confiabilidade, desempenho ou conformidade com as normas técnicas.

6.3.1. **Enquadram-se nessa categoria:**

1) pequenos vazamentos;
2) ajustes mecânicos;
3) substituição programada de componentes de desgaste;
4) correções estéticas ou de acabamento;
5) atualização de identificação e sinalização.

6.3.2. O atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a solução ser implementada em até 10 (dez) dias úteis.

6.4. **Severidade MÍNIMA: Será classificada como de severidade mínima toda solicitação que não envolva falha operacional, compreendendo:**

1) esclarecimentos técnicos;
2) apoio à fiscalização;
3) emissão de pareceres;
4) apresentação de documentação;
5) orientações quanto à operação dos sistemas;
6) vistorias técnicas sem caráter emergencial.

6.4.1. O atendimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, com conclusão em até 10 (dez) dias úteis.

7. MANUTENÇÕES PROGRAMADAS:

7.1. Correspondem às manutenções preventivas previstas no Plano Anual e Cronograma Mensal.

8. PRAZOS:

8.1. O prazo será contado da abertura da Ordem de Serviço pela Fiscalização.

8.2. **Quando houver necessidade de substituição de peças, o prazo de solução compreenderá:**

1) diagnóstico técnico;
2) fornecimento da peça;
3) instalação;
4) testes de funcionamento; e
5) emissão do Relatório Técnico.

9. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:

9.1. **A CONTRATADA deverá:**

1) cumprir integralmente o Plano de Manutenção;
2) atender todos os chamados dentro do SLA;
3) fornecer peças e materiais novos, originais ou equivalentes tecnicamente aprovados;
4) emitir ART quando exigida;
5) apresentar Laudos Técnicos;
6) realizar testes de funcionamento;
7) entregar Relatórios Técnicos;
8) manter equipe técnica habilitada;
9) observar integralmente as normas da ABNT, CBMERJ, NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis.

9.2. A apuração do desempenho da CONTRATADA observará os seguintes critérios:

Situação Verificada	Consequência
Cumprimento integral dos níveis de serviço.	Medição integral dos serviços executados.
Descumprimento de até 5% dos chamados no mês.	Advertência formal, quando não houver reincidência.
Descumprimento superior a 5% e até 10% dos chamados.	Glosa de até 2% sobre o valor da medição mensal.
Descumprimento superior a 10% e até 20% dos chamados.	Glosa de até 5% sobre o valor da medição mensal.
Descumprimento superior a 20% dos chamados ou ocorrência de falha classificada como Severidade Alta sem atendimento no prazo contratual.	Glosa de até 10% sobre a medição mensal, sem prejuízo da instauração de procedimento para aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato.

10. OCORRÊNCIAS CONSIDERADAS GRAVES:

10.1. Independentemente do percentual de chamados atendidos, serão consideradas ocorrências graves:

1) não atendimento de chamado classificado como SEVERIDADE ALTA dentro do prazo contratual;
2) paralisação injustificada dos serviços;
3) ausência de profissional quando regularmente acionado;
4) execução de serviços em desacordo com as normas da ABNT, do CBMERJ ou dos fabricantes;
5) fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou sem comprovação de procedência, quando exigidas peças novas;
6) utilização de peças incompatíveis com as especificações técnicas;
7) não emissão da ART, quando obrigatória;
8) emissão de laudo ou relatório técnico contendo informações falsas ou incompatíveis com os serviços executados;
9) reincidência de falhas decorrentes de erro de execução da manutenção;
10) descumprimento de determinação formal da fiscalização.

10.2. Nessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá instaurar procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. EXCLUDENTES

11.1. Não serão considerados para fins de aferição dos níveis de serviço os atrasos decorrentes de:

1) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
2) impossibilidade de acesso às instalações por responsabilidade da CONTRATANTE;
3) interrupções decorrentes de determinação do CBMERJ ou de outros órgãos públicos competentes;
4) indisponibilidade de peças em razão de descontinuidade de fabricação, importação ou fornecimento exclusivo, desde que a CONTRATADA demonstre documentalmente ter adotado todas as providências para sua aquisição e comunique formalmente a situação à fiscalização em até 24 horas da constatação;
5) outras situações expressamente reconhecidas pela fiscalização do contrato.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

12.1. A qualidade da execução contratual será aferida mensalmente mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), destinado a avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis mínimos de serviço.

12.2. A aferição ocorrerá por meio dos indicadores constantes da tabela abaixo.

Indicadores	Meta	Peso
Atendimento às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos no ANS	≥ 95%	35%
Cumprimento integral do Plano de Manutenção Preventiva aprovado pela Fiscalização	100%	25%
Conformidade técnica dos serviços executados, observadas as normas técnicas aplicáveis	≥ 95%	20%
Entrega tempestiva dos Relatórios Técnicos, Laudos, ARTs e demais documentos exigidos contratualmente	100%	10%
Disponibilidade e fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução das manutenções, observados os prazos contratuais	≥ 95%	10%

13. AVALIAÇÃO MENSAL (AM):

13.1. Ao término de cada período de medição será apurado o Índice de Desempenho Mensal (IDM), conforme os resultados obtidos nos indicadores estabelecidos.

13.2. O IDM corresponderá à soma ponderada dos indicadores previstos neste Instrumento de Medição de Resultado.

14. FAIXAS DE DESEMPENHO (FD):

IDM	Avaliação
95 a 100 pontos	Excelente
90 a 94 pontos	Muito Bom
80 a 89 pontos	Satisfatório
70 a 79 pontos	Regular
Abaixo de 70 pontos	Insatisfatório

15. DAS GLOSAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO IMR E DO SLA:

15.1. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar glosa sobre a medição mensal dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

15.2. A glosa será aplicada conforme a avaliação mensal obtida no IMR:

Resultado do IMR	Consequência
≥ 95 pontos	Sem glosa.
De 90 a 94 pontos	Advertência formal, quando não houver reincidência.
De 80 a 89 pontos	Glosa de até 2% sobre a medição mensal.

De 70 a 79 pontos	Glosa de até 5% sobre a medição mensal.
< 70 pontos	Glosa de até 10% sobre a medição mensal, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

15.3. **Independentemente do resultado do IMR, constituirão ocorrências graves:**

1) não atendimento de chamado classificado como Severidade Alta dentro do prazo contratual;
2) paralisação injustificada dos serviços;
3) ausência de profissional quando regularmente acionado;
4) reincidência de falhas anteriormente registradas pela fiscalização;
5) emissão de relatório técnico contendo informações inexatas ou incompatíveis com os serviços executados;
6) descumprimento de determinação formal da fiscalização;
7) execução de serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

15.4. As glosas aplicadas não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela correção das falhas identificadas, nem impedem a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Não serão considerados para fins de aplicação das glosas os atrasos decorrentes de:

1) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
2) impossibilidade de acesso às instalações por responsabilidade da CONTRATANTE;
3) indisponibilidade de peças cuja aquisição dependa de importação ou de fornecimento exclusivo, desde que a CONTRATADA demonstre ter adotado tempestivamente todas as providências necessárias ao seu fornecimento e comunique formalmente a ocorrência à fiscalização;
4) outras situações expressamente reconhecidas e justificadas pela fiscalização do Contrato.

16. AVALIAÇÃO DOS RISCOS MITIGADOS DURANTE AS PREVENTIVAS

Atividade de Manutenção Preventiva	Descrição Técnica	Riscos Mitigados	Impactos Evitados	Criticidade
Inspeção da Casa de Maquinas de Incêndio (CMI)	Verificação das bombas principal e jockey, motores, painéis elétricos, pressostatos, registros, válvulas e demais componentes da CMI.	Falha de partida das bombas, perda de pressão na rede, superaquecimento e desgaste prematuro dos equipamentos.	Indisponibilidade do sistema hidráulico de combate a incêndio, comprometimento da resposta a emergências e aumento dos danos patrimoniais.	Alta
Teste operacional das bombas de incêndio	Acionamento manual e automático das bombas para verificação do desempenho hidráulico e elétrico.	Não acionamento em situação de emergência ou funcionamento inadequado das bombas.	Ineficiência no combate inicial ao incêndio e risco à integridade da edificação e dos ocupantes.	Alta
Inspeção da rede hidráulica de incêndio	Verificação das tubulações, registros, válvulas, conexões, suportes e dispositivos de controle.	Vazamentos, corrosões, obstruções, perda de pressão e rompimentos.	Paralisação parcial ou total do sistema de combate a incêndio e danos estruturais.	Alta
Inspeção do Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers)	Verificação dos sprinklers, válvulas, suportes, tubulações e dispositivos de acionamento.	Obstrução, vazamentos, corrosão ou falha de acionamento.	Propagação rápida do incêndio e aumento dos danos ao patrimônio.	Alta
Manutenção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	Testes na central, detectores, acionadores manuais, sirenes, sinalizadores audiovisuais, módulos e fontes.	Não detecção do princípio de incêndio, alarmes falsos e falhas de comunicação.	Retardo na evacuação da edificação, comprometimento da resposta à emergência e aumento dos riscos às pessoas.	Alta

Verificação do Sistema de Iluminação de Emergência	Testes de autonomia das baterias, funcionamento das luminárias e carregadores.	Falha de iluminação durante a interrupção do fornecimento de energia.	Dificuldade de abandono seguro da edificação, acidentes e pânico.	Alta
Inspeção da Sinalização de Emergência e Antipânico	Verificação da integridade, fixação, visibilidade e conformidade da sinalização.	Sinalização danificada, ilegível ou insuficiente.	Dificuldade na orientação das rotas de fuga e aumento do tempo de evacuação.	Alta
Inspeção das Portas Corta-Fogo e Barras Antipânico	Verificação do fechamento automático, ferragens, dobradiças, vedações e barras antipânico.	Travamento, falha de fechamento ou dificuldade de abertura das portas.	Propagação de fumaça e chamas, comprometimento das rotas de fuga.	Alta
Inspeção das Mangueiras de Incêndio	Verificação das mangueiras, esguichos, uniões, registros e abrigos.	Ressecamento, vazamentos, deterioração ou perda da resistência mecânica.	Ineficiência no combate manual ao incêndio.	Média
Inspeção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Verificação da continuidade elétrica, captores, descidas, conexões, aterramentos e fixações.	Perda da eficiência do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	Danos aos equipamentos eletrônicos, risco de incêndio e interrupção das atividades operacionais	Alta
Verificação do tratamento retardante de chamas em pisos acarpetados, tecidos, poltronas e sofás (quando aplicável)	Avaliação das condições dos materiais e da eficácia do tratamento ignifugante, com reaplicação quando necessária.	Perda das propriedades de retardância ao fogo dos materiais combustíveis.	Maior propagação das chamas e aumento da carga de incêndio da edificação.	Média

17. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS:

17.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, podendo incluir, entre outras medidas cabíveis:

1) Descontos proporcionais sobre o valor da prestação do serviço;
2) Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021; e
3) Possível rescisão contratual em caso de reincidência.

18. DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA):

18.1. O cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência será aferido pela fiscalização contratual nomeada pela CONTRATANTE, mediante acompanhamento dos chamados técnicos registrados durante a execução do contrato.

18.2. O descumprimento dos prazos máximos de atendimento ou de solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) caracterizará inexecução parcial da obrigação correspondente, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de glosas sobre a medição mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

APÊNDICE III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de prestação do serviço: Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

1) Planilha Consolidada de Formação Preços:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN.	VALOR MENSAL

1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS **Obs: Vigência Contratual de 36 meses**	1	Serviço	R$
VALOR ANUAL					R$
VALOR TOTAL POR 36 MESES					R$

Valor total da proposta por extenso: _____

2) Planilha Detalhada de Composição dos Custos: A planilha abaixo deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial e com a Planilha Consolidada de Formação de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R$)
1	**SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO - SAI**						
1.1	**Serviços de Manutenção Corretiva (4 vezes /mês)**						
1.1.1	Substituição de bateria compatível com a Central de Alarme de Incêndio Segurimax modelo AS12 – de autonomia mínima de 24h, compatível com sistema instalado	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.2	Substituição de avisador sonoro/visual, compatível com sistema instalado	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.3	Substituição de detectores automáticos, compatível com sistema instalado	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.4	Substituição de acionadores, compatível com sistema instalado	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.5	Instalação de circuito elétrico exclusivo para alimentação de Central de alarme	M		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.2	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
1.2.1	Ensaios e verificações de Alarme de Incêndio segundo roteiro mínimo da NBR 17.240	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.3	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Alarme de Incêndio (anual)						
1.3.1	Laudo técnico completo da manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio em edificações	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	**SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO - SHP**						
2.1	**Serviços de Manutenção Corretiva (4 vezes /mês)**						
2.1.1	Inspeção do reservatório, dispositivo de recalque, tubulação, bomba de incêndio de válvulas	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.1.2	Manutenção, incluindo troca de abrigo, mangueira, chave de mangueira, adaptador tipo engate, esguicho, encaixes e mangote	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.1.3	Instalação de tampão cego com corrente	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

2.1.4	Instalação de tampão de recalque 40x60cm ferro fundido	UN		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.2	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
2.2.1	Ensaios e verificações de SHP segundo roteiro mínimo da NBR 13.714	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.3	Laudo técnico de manutenção de Sistema Hidráulico Preventivo (anual)						
2.3.1	Laudo técnico completo de manutenção do sistema hidráulico, em especial, de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio em edificações	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA – SPDA**						
3.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
3.1.1	Ensaios e verificações conforme a NBR-5419 (mensal)	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema SPA (anual)						
3.2.1	Laudo técnico completo do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, incluindo: medição do aterramento para caso de SPDA externo; continuidade elétrica para SPDA estrutural; parecer constando a conformidade do SPDA (anual)	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4	**SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO - SDI**						
4.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
4.1.1	Ensaios e verificações conforme a NBR-17240 (mensal)	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema SPA (anual)						
4.2.1	Laudo técnico completo da manutenção do sistemas de detecção de incêndio em edificações, conforme NBR - 17240 (anual)	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SIE**						
5.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
5.1.1	Ensaios e verificações conforme a NBR-10898 (mensal)	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema de iluminação de emergência (anual)						
5.2.1	Laudo técnico completo do sistema de iluminação de emergência, conforme NBR 10898 (anual)	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
6	**SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - SSIP**						
6.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
6.1.1	Ensaios e verificações conforme a NBR-13434 (mensal)	UM	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
6.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Sinalização (anual)						

6.2.1	Laudo técnico completo sobre conformidade dos padrões para a sinalização de segurança contra incêndio e pânico em edificações, conforme NBR - 13434 (anual)	UM	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7	**SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) - SPS**						
7.1	Atualizar a classificação de risco: Critérios para determinar o nível de perigo da edificação (Risco Leve, Ordinário ou Extraordinário).						
7.2	Aferir a correção da seleção e espaçamento: Diretrizes para a escolha do tipo adequado de sprinkler (pendente, upright, lateral, etc.) e a distância correta entre eles.						
7.3	Aferir o dimensionamento Hidráulico: Requisitos de pressão, vazão e densidade de água necessária para o controle ou extinção do fogo.						
7.4	Aferir o Suprimento de Água: Parâmetros para reservatórios e bombas de incêndio que alimentam o sistema.						
7.5	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
7.5.1	Ensaios e verificações conforme a NBR-10897 (mensal)	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.6	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Sinalização (anual)						
7.6.1	Laudo técnico completo do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers), para garantir o funcionamento contínuo do sistema segundo ABNT NBR 10897	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8	**SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ - SPEX**						
8.1	Serviços de manutenção preventiva (mensal)						
8.1.1	Manutenção, ensaios e verificações conforme a NBR-10721, NBR-11716, NBR - 11751, NBR 12963 (mensal)	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Sinalização (anual)						
8.2.1	Laudo completo sobre requisitos técnicos para extintores de incêndio com carga de pó, quanto aos parâmetros de fabricação e segurança para extintores portáteis e não portáteis utilizados no combate a incêndios das classes BC e ABC; extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de Dióxido de Carbono (CO_2); para extintores de incêndio com carga de espuma mecânica.	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.2.2	Recarga anual dos extintores de incêndio seguindo NBR 12963, conforme tabela.						
9	**SEGURANÇA DO SISTEMA ELÉTRICO - SSE**						

9.1	Serviços de manutenção preventiva (4 vezes /mês)						
9.1.1	Manutenção, ensaios e verificações conforme a NBR-5410, quanto aos requisitos para evitar que falhas e superaquecimentos na fiação originem focos de fogo, além de ditar regras para circuitos de segurança	UN	144	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
9.2	Laudo técnico de manutenção de Sistema Elétrico do prédio (anual)						
9.2.1	Laudo técnico completo de manutenção conforme a NBR-5410, quanto aos requisitos para evitar que falhas e superaquecimentos na fiação originem focos de fogo, além de ditar regras para circuitos de segurança	UN	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
10	**INSTALAÇÕES DE GLP**						
10.1	Teste de estanqueidade segundo NBR 15.571	KG		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
11	**MATERIAIS E INSUMOS**						
11.1	materiais de uso contínuo e insumos necessários a execução dos serviços de manutenção como uniformes, ferramentas e equipamentos.	R$	3		R$ -	R$ -	R$ -
	SUBTOTAL						R$ -
12	**PEÇAS E EQUIPAMENTOS**						
12.1	Materiais, peças e equipamentos de reposição por desgaste ou quebra. (20% do subtotal)						R$ -
	TOTAL						R$ -

Validade da Proposta:	**Prazo de entrega do serviço: (Conforme Termo de Referência).**
_____/_____/_____	_____/_____/_____

Dados para pagamento:

Banco:	**Agência:**	**C/Corrente:**

Carimbo Padronizado do CNPJ:

(Local e Data): _____, _____de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa:_____

Observações:_____

Vendedor Responsável:_____

Telefone para contato: (____) _____

Por se tratar de licitação cujo preço global conglomera parte fixa e parte variável, onde a parte fixa refere-se à prestação de serviços de manutenção e a parte variável aos gastos eventuais com o fornecimento de peças e materiais, limitados a 20% do valor fixo da prestação de serviço, o licitante que desejar lançar seu preço no sistema eletrônico SIGA e oferecer lances deverá fazê-los da seguinte forma:

Exemplo de Lançamento no SIGA:

Observação: Os valores apresentados a seguir são meramente ilustrativos.

(A) Parte Fixa - Prestação de Serviços de Manutenção: R$ 887.906,88;
(B) Parte Variável - Fornecimento de Peças e Materiais: R$ 177.581,38 (correspondente a 20% do valor da Parte Fixa)

Valor Total Estimado da Contratação: (A) + (B) = R$ 887.906,88 + R$ 177.581,38 = R$ 1.065.488,26

APÊNDICE IV
MODELOS PARA VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

PROCESSO SEI Nº _____

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____,

CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que possuo pleno conhecimento das condições, características, dificuldades, peculiaridades e demais informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto da presente licitação.

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

(____) Opção 1 – Realização de Vistoria Técnica

Declaro que realizei vistoria técnica nas instalações onde serão executados os serviços, oportunidade em que foram verificadas as condições físicas da edificação, os sistemas de prevenção e combate a incêndio, os acessos, as áreas técnicas, as restrições operacionais e demais informações necessárias à perfeita compreensão do objeto, tendo sido prestados os esclarecimentos pertinentes por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM.

A vistoria foi realizada em ___/____/____, com acompanhamento do(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

(____) Opção 2 – Não Realização da Vistoria Técnica

Declaro que, embora tenha sido facultada a realização de vistoria técnica, optei por não realizá-la, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual, reconhecendo possuir informações suficientes para tanto.

Em qualquer das hipóteses acima, declaro estar ciente de que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições locais para justificar pedidos de alteração dos preços ofertados, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras modificações contratuais decorrentes de fatos que poderiam ter sido constatados por ocasião da vistoria ou previamente conhecidos mediante diligência técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

(Preenchimento exclusivo quando realizada a vistoria técnica)

Certifico que o representante acima identificado realizou vistoria técnica nas dependências onde serão executados os serviços, tendo recebido as informações solicitadas e visitado as áreas disponibilizadas pela Administração.

Representante da SEPM

Nome: _____

Posto/Graduação: _____

Matrícula: _____

APÊNDICE V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução da obra/dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: O chefe ou gerente da Gerência de Contratos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

REFERÊNCIA

1) Processo Licitatório nº _____
2) Modalidade nº _____
3) Valor Estimado: R$ _____ (valor por extenso)
4) Contrato n° _____
5) Valor do Contrato: R$ _____ (valor por extenso)
6) Contratada: _____
7) Prazo contratual: _____ dias corridos
8) Prazo de execução: _____ dias corridos
9) Data de início da execução: _____/_____/_____
10) Data de Conclusão da execução: _____/_____/_____
11) Data Base: _____/_____/_____
12) Fiscal/Gestor do contrato: _____

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de _____ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)

APÊNDICE VI

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Fica ajustado para o dia ___ de _____ de ____ o início do contrato nº _____/____ com término previsto para ___ de _____ de ____, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio e pânico do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

Pela Contratante:

Subsecretaria de Comando e Controle (SSCC) / SEPM

_____

Nome do Representante

Cargo do Representante

Pela Contratada:

(Nome da Contratada)

_____

Nome do Representante

Cargo do Representante

APÊNDICE VII

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Registros de passeio de 2 1/2"
2	Eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h
3	Eletrobomba jocky, motor 3,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h
4	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm
5	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 80 mm
6	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm
7	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 100 mm
8	Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm
9	Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm
10	Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm
11	Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm
12	Junta de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW
13	Redução excêntrica e concêntrica 150mmx100mm
14	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm
15	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 25 mm
16	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 40 mm
17	Manômetro tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm
18	Pressostato com contatos “N.A”, faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116
19	Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado
20	Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm
21	150 Extintores (conforme Tabela constante no item 16.6 do Apêndice I)
22	líquido gerador de espuma AFFF 6%;
23	Abrigos para mangueira;
24	Suportes para mangueiras;
25	Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 1/2”, 15 ml, com união de engate rápido;
26	União engate rápido diâmetro 38mm;
27	Esguicho regulável storz 2 1/2”, engate rápido;
28	Válvula globo angular 45º, diâmetro 65mm;
29	Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
30	Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;

31	Tampão storz, engate rápido 65mm;
32	Esguicho lançador de espuma 2 1/2” engate rápido;
33	Proporcionador de espuma 2 1/2”; engate rápido;
34	Portas tipo corta-fogo;
35	Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flangeada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F.,rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 lpq), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
36	Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro 1/2”, cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
37	Central de detecção (sub-painel trident / Juno Net Ezalpha mv);
38	Painel Repetidor LCD (mini repetidor junior Juno Net Ezalpha mv);
39	Detectores de fumaça tipo óptico endereçável e respectivas bases de montagem;
40	Detectores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
41	Detectores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
42	Monitores contato seco –MMSU;
43	Comandos endereçáveis.

APÊNDICE VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone: _____

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto Estadual 43.629 de 05 de Junho de 2012, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual direta e indireta com a premência de implementação de ações voltadas ao consumo sustentável por parte da Administração Pública, tornando-se imprescindível que observemos os critérios socioambientais nas estabelecidos para as contratações públicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

APÊNDICE IX

MAPA DE RISCOS

A equipe de planejamento atesta que o mapa de riscos foi elaborado observando-se os requisitos previstos no art. 14, §2º, do Decreto

Estadual nº 48.816/23.

1 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Tabela 1: Escala Qualitativa de Classificação

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 2: Matriz Probabilidade X Impacto

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
	Impacto (I)			

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Id	Risco	P [1]	I [2]	NR [3] (P x I)
01	Inviabilidade da implantação da solução técnica desejada.	5	15	75
02	Morosidade na execução do processo de contratação.	15	15	225
03	Licitação deserta.	5	5	25
04	Valores licitados superiores aos estimados para o contrato.	5	15	75
05	Entrega de produtos incompatíveis.	5	15	75
06	Atraso na prestação dos serviços.	10	10	100
07	Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	5	15	75
08	Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	10	15	150

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[2] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[3] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

3 - ANÁLISE DOS RISCOS

Risco 1	Risco:		Inviabilidade da implantação da aquisição técnica desejada
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Especificação inadequada pelo setor técnico.
	Dano 2:		Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	2	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	SSCC/ASSTEC

Risco 2	Risco:		Morosidade na execução do processo de contratação.
	Probabilidade:		Alta
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.
	Dano 2:		Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Manter as especificação do objeto dentro de práticas usuais de mercado	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	2	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	SSCC/ASSTEC

Risco 3	Risco:	Licitação deserta.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Risco de ausência de interessados na contratação/licitação por especificidade da solução ou ausência de interessados qualificados.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Divulgar as informações referentes ao processo de licitação através do maior número possível de meios de comunicação (site da SEPM, mídias sociais, jornais de grande circulação etc.).	SSCC/ASSTEC

Risco 4	Risco:	Valores licitados superiores aos estimados para o contrato do bem.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Análise insuficiente ou incompleta dos requisitos do projeto.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASSTEC

Risco 5	Risco:	Entrega de produtos incompatíveis	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contratação de objeto que não atenda completamente à necessidade da SEPM.	
	Id	Ação Preventiva	Responsáve
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	SSCC/ASS
	Id	Ação de Contingência	Responsáve
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASS

	Risco:	Atraso na prestação dos serviços.
	Probabilidade:	Média

Risco 6	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever aplicação de multas em caso de impactos à instituição.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alinhar junto com a empresa vencedora os prazos de entrega da solução.	SSCC/ASSTEC

Risco 7	Risco:		Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Impossibilidade de contratação.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante.	SSCC/ASSTEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASSTEC

Risco 8	Risco:		A qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Entrega sem qualidade; profissionais sem capacidade técnica e experiência
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar e verificar a qualidade dos bens entregues	SSCC/SUPCAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Exigir da contratada a entrega de produtos condizentes com a especificação técnica informada.	SSCC/ASSTEC

APÊNDICE X

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)

Manutenção:	**Preventiva**	**Corretiva**
CLIENTE		

1. EQUIPAMENTO :

Tipo:	Marca/Modelo:

Nº do Registro Patrimonial - NRP- (caso disponível):

2. ATENDIMENTO:

Defeito relatado:

Defeito constatado:

Serviços executados:

Serviços pendentes:

3. PEÇAS/COMPONENTES

PEÇAS/COMPONENTES SUBSTITUÍDOS

	Descrição	Código	Quantidade
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			
3.9			

4. INÍCIO DO ATENDIMENTO		CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	
Data:		Data:	
Hora		Hora:	

5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento está na seguinte situação:

◯ **Em funcionamento** ◯ **Desativado** ◯ **Pendente**

Nome do Técnico	Assinatura

Este Relatório de Atendimento Técnico deverá ser atestado por funcionário da CONTRATADA, quando for realizada manutenção corretiva nos Sistemas de Combate a Incêndio do CICC.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura Eletrônica

Rio de Janeiro, 23 setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade**, **Técnico**, em 02/10/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Souza Russo**, **Primeiro Sargento**, em 02/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143005166** e o código CRC **07E7400F**.

Referência: Processo nº SEI-350003/001382/2025 SEI nº 143005166

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone:

ANEXO II

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº ...../...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ...., QUE FAZEM ENTRE SI O *ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETA*RIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E .....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **32.690.668/0001-02**, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por ..... (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação- licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório* nº *... OU do ato de Dispensa de Licitação* nº *... OU de Inexigibilidade de Licitação* nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle - (CICC), com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários a execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

Item	ID SIGA	Serviço	QTD	UN
1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIOS COM REPOSICAO DE PECAS	1	Serviço

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R$ ..... (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R$ .....(.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ .....(.....), em .....(.....) parcelas, no valor de R$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ....., agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento

poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Subsecretaria de Comando e Controle, situada na Rua Carmo Neto, s/n – Cidade Nova , na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico engenharia_supcad@pmerj.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:-
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
b.1) SICAF;
b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
b.6) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e
b.7) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo

CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas., exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à

Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

9.1.21.2 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

9.1.21.3 Caso, durante a execução do ajuste, sejam celebrados termos aditivos cujos valores, acrescidos do valor inicial do Contrato, enquadrem o valor global do Contrato nos arts. 1º, I e II, 2º, §1º e 10 do Decreto nº 50.128/2026, deverá o **CONTRATADO** apresentar Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do termo aditivo.

9.1.21.4 O não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017, no Decreto nº 50.128/2026 e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária; e
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e
11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.
11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.
11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:
11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;
11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;
11.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e
11.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.2 Em caso de não cumprimento ou o não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de .... % do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto

e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Subsecretaria de Comando e Controle

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle - (CICC).
Categoria do Objeto	Serviços Continuados
Processo Administrativo	SEI-350003/001382/2025 - DOD (118735256)
Demandante	Subsecretaria de Comando e Controle
Vigência do contrato	36 (trinta e seis) meses
ID SIGA / Cód. do Item	ID 47274 / Código do item: 0557.005.0001

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva demonstrar a viabilidade para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços continuados de Manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio com fornecimento de peças, materiais insumos, manutenção em detectores, extintores portáteis, casa de máquina de incêndio (CMI), Sprinklers, SPDA e serviço de ignifugação de material de fácil combustão, localizado no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A contratação dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio se justifica na necessidade de conservação do Patrimônio Público, bem como a garantia do ambiente de trabalho dos Servidores Públicos e demais usuários das instalações da edificação, composta de 05 pavimentos, totalizando aproximadamente 16.200 metros quadrados, incluindo áreas descobertas e de estacionamento.

A interrupção dos serviços técnicos de supervisão e manutenção dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio compromete a continuidade das atividades operacionais, inteligência e planejamento que garantem a segurança e defesa social no Estado do Rio.

Com o passar dos anos, os prazos de garantias dos fabricantes e fornecedores chegaram ao fim. É de extrema necessidade que o sistema seja manutenido, pois no presente momento o mesmo indica falhas operacionais por desgastes de peças, perda de vida útil e falta de aferição e controle do sistema de pressurização, haja vista que: bombas da central de incêndio, extintores, baterias da central de alarme, detectores e sprinklers estão apresentando falhas.

Vale ressaltar que se trata de um prédio que reúne diversos órgãos relacionados à defesa social e cujos trabalhos "*in loco*" constituem requisitos indispensáveis para o desempenho das devidas funções públicas.

4. ÁREA REQUISITANTE

Órgão Requisitante	Responsável
Superintendência de Coordenação e Administração-SSCC/SUPCAD	**Ten Cel PM RG 67.828 - Patrícia Oliveira da Silva - ID 2449595-6**

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle - (CICC), com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários a execução do objeto.

6. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

Os requisitos de negócio, relacionados abaixo, visam a adequação às necessidades organizacionais e financeiras exigidas nas contratações públicas, tornando-as possíveis e economicamente viáveis. Sendo assim, o que se almeja no presente estudo é garantir maior legalidade e eficiência nas atividades administrativas relacionadas aos procedimentos licitatórios que serão executados pela SEPM, de forma racional para atender ao interesse público.

Os requisitos de negócio para a contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) devem refletir as necessidades da administração pública em garantir a segurança patrimonial e de pessoas, a conformidade legal e o funcionamento contínuo dos sistemas de combate a incêndios.

a) Garantia da Operacionalidade e Segurança

- Assegurar o pleno funcionamento de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio, evitando falhas que possam comprometer a segurança das instalações e das pessoas.
- Minimizar riscos de incêndios por meio de manutenções regulares, garantindo resposta eficaz em situações de emergência.

b) Atendimento à Legislação e Normas Técnicas

- Cumprimento das normas da ABNT (NBRs), do Corpo de Bombeiros Militar, da NR-23 (Norma Regulamentadora de Proteção Contra Incêndios) e demais legislações aplicáveis.
- Manutenção com laudos técnicos, ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registros de inspeções exigidos por lei.

c) Continuidade Operacional do CICC

- Evitar paralisações nos serviços críticos prestados pelo CICC por falhas nos sistemas de combate a incêndio.
- Garantir a pronta resposta e restabelecimento dos sistemas em caso de panes ou ocorrências inesperadas.

d) Escopo dos Equipamentos e Sistemas Abrangidos

Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos seguintes componentes:

- Detectores de fumaça e calor
- Extintores portáteis (inspeção, recarga, substituição)
- Casa de Máquinas de Incêndio (CMI)
- Sistema de chuveiros automáticos (sprinklers)

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- Alarmes e botoeiras de acionamento manual
- Central de alarme e painéis de controle

e) Equipe Técnica Especializada

- A empresa contratada deve dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados (ex.: engenheiros e técnicos com CREA ativo) e experiência comprovada em sistemas de combate a incêndio.
- Necessária a apresentação de plano de manutenção e cronograma de visitas periódicas.

f) Relatórios e Indicadores de Desempenho

- Emissão de relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva.
- Registro de não-conformidades e planos de ação corretiva.
- Indicadores como tempo de resposta, tempo de resolução, número de falhas identificadas e solucionadas.

g) Atendimento Emergencial

- Atendimento Emergencial - Disponibilidade de atendimento emergencial 24h x 7 x 365, com SLA definido para acionamento e resposta em caso de falhas críticas.

h) Gestão e Rastreabilidade das Atividades

- Controle de histórico de manutenções realizadas, com rastreabilidade completa dos serviços e peças substituídas.
- Sistema informatizado de gestão de ordens de serviço e controle de ativos.

i) Sustentabilidade e Responsabilidade Técnica

- Acondicionamento e descarte correto de materiais e resíduos conforme normas ambientais.
- Responsabilidade técnica por todos os serviços prestados com emissão de ART.

1. Requisitos Temporais

- A contratação deverá estar concluída até 07/03/2026, quando encerra o segundo Termo Aditivo do Contrato nº 180/2023.

2. Requisitos Ambientais

Os requisitos ambientais são essenciais para garantir que os serviços objeto da contratação deverão ser realizados não apenas para atenderem às necessidades técnicas, mas também minimizar seu impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis. Cabendo a aplicação das normas contidas no art. 2º, do Decreto Estadual nº 43.629/2012 que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Os requisitos ambientais para a contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) visam garantir que as atividades contratadas sejam realizadas de forma sustentável, em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente.

a) Conformidade com a Legislação Ambiental

- Atendimento à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- Observância às diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005, referente ao descarte de resíduos de

serviços de saúde (quando aplicável a materiais contaminados) e da ABNT NBR 10004, sobre classificação de resíduos.

b) Gestão de Resíduos Gerados nas Manutenções

Os resíduos resultantes das manutenções (ex.: pó químico seco de extintores, peças substituídas, óleo lubrificante, baterias, cabos elétricos, materiais metálicos ou plásticos) devem:

- Ser coletados, separados e acondicionados de forma segura e adequada;
- Ter destinação final ambientalmente correta, com comprovação documental (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos ou equivalente);
- Seguir práticas de reutilização ou reciclagem sempre que tecnicamente viável.

c) Descarte Correto de Componentes Específicos

- Extintores vencidos ou inutilizados: recolhimento e envio a empresas licenciadas para reaproveitamento ou reciclagem de seus componentes (aço, alumínio, válvulas etc.).
- Componentes eletrônicos (detectores, placas de alarme, sensores): destinação como resíduo eletroeletrônico, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Baterias: descarte em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008, por meio de logística reversa e entrega a fabricantes ou empresas licenciadas.

d) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

A contratada deverá apresentar um PGRS, indicando:

- Tipos de resíduos gerados;
- Formas de armazenamento, transporte e destinação;
- Responsável técnico pelo gerenciamento;
- Comprovação do destino final.

e) Produtos e Insumos com Menor Impacto Ambiental

Sempre que possível, utilizar:

- Materiais com certificação ambiental (ex.: ISO 14001, selo verde);
- Produtos não tóxicos e de baixa periculosidade;
- Lubrificantes e materiais biodegradáveis em manutenção de bombas e componentes hidráulicos.

f) Transporte Ambientalmente Responsável

- Os veículos utilizados no transporte de resíduos e materiais devem estar em dia com a legislação ambiental (ex.: licenciamento, não emissão excessiva de poluentes).
- O transporte de resíduos perigosos deve estar acompanhado de documentação apropriada e executado por empresas licenciadas.

g) Treinamento e Capacitação Ambiental

Os profissionais envolvidos na execução do contrato devem receber treinamento ambiental periódico, com foco em:

- Redução de impactos ambientais;
- Armazenamento e descarte correto de resíduos;
- Adoção de boas práticas ambientais.

h) Relatórios Ambientais

A contratada deve entregar relatórios periódicos com:

- Quantitativo de resíduos gerados;
- Destinação final comprovada;
- Ações adotadas para minimizar impactos ambientais.

3. Requisitos Tecnológicos

Os requisitos tecnológicos para a contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) têm como objetivo garantir a eficiência, modernização, rastreabilidade e confiabilidade técnica dos sistemas e processos de manutenção.

a) Compatibilidade com a Infraestrutura Existente

Os serviços de manutenção devem respeitar as especificações técnicas dos sistemas já instalados, garantindo plena compatibilidade com:

- Centrais de alarme de incêndio (endereçáveis ou convencionais);
- Detectores (fumaça, calor, gás);
- Acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais;
- Bombas da CMI (Casa de Máquinas de Incêndio) e sistemas de recalque;
- Sistema de sprinklers e válvulas de governo;
- Sistema de SPDA e malhas de aterramento.

b) Registro Digital e Rastreamento de Manutenções

A contratada deverá utilizar plataforma digital/sistema informatizado para:

- Registro e controle de ordens de serviço (OS);
- Histórico completo de manutenções preventivas, corretivas e preditivas;
- Inventário dos equipamentos e suas localizações;
- Geração de relatórios técnicos automatizados;
- Controle de conformidade com prazos e SLAs.

Preferência por sistemas com interface web e login individualizado, com possibilidade de exportação de relatórios em PDF e Excel.

c) Monitoramento Remoto (quando aplicável)

- Caso os sistemas do CICC permitam, os serviços devem prever a integração com tecnologia de monitoramento remoto para detecção de falhas, supervisão em tempo real e diagnósticos preditivos.
- Integração com plataformas de gestão predial (BMS – Building Management System), se existentes.

d) Tecnologias de Manutenção Preditiva

Aplicação de técnicas e instrumentos avançados para manutenção preditiva, como:

- Termografia infravermelha para verificação de conexões elétricas e painéis de alarme;
- Análise de vibração e ruído em motobombas e ventiladores;
- Medição de resistência de aterramento em SPDA;
- Detecção de deterioração por sensores de performance.

e) Segurança da Informação

- As informações geradas e armazenadas nos sistemas digitais de manutenção devem estar protegidas conforme boas práticas de segurança da informação (ex.: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, autenticação de acesso, controle de logs).
- A contratada não poderá divulgar ou utilizar quaisquer informações sobre os sistemas de combate a incêndio do CICC sem autorização formal.

f) Ferramentas, Equipamentos e Softwares Atualizados

Utilização de ferramentas e equipamentos de última geração, devidamente calibrados e certificados, para testes e manutenções, como:

- **Simuladores de detecção de fumaça e calor;**
- **Testadores de sirenes e botoeiras;**
- **Equipamentos para teste hidráulico de sprinklers e mangueiras;**
- **Softwares de diagnóstico para centrais de alarme.**

g) Comunicação e Integração

- Os técnicos devem estar equipados com dispositivos móveis (smartphones ou tablets) com acesso à plataforma de controle de OS e aos manuais técnicos digitais.
- Integração com sistema de gestão predial ou painéis do CICC, quando aplicável.

h) Entregas Digitais e Rastreabilidade Técnica

Todas as inspeções e manutenções devem ser documentadas com:

- Laudos fotográficos digitais;
- ARTs eletrônicas;
- QR Codes nos equipamentos, com histórico acessível;
- Assinatura digital das ordens de serviço.

i) Indicadores e Painel de Controle (Dashboard)

Disponibilização de *dashboard* técnico com indicadores de desempenho e manutenção, como:

- Taxa de disponibilidade dos sistemas;
- Quantidade de não conformidades;
- Tempo médio de resposta e reparo;
- Situação dos equipamentos (ativos, em manutenção, inoperantes).

4. Requisitos Legais

Os requisitos legais são essenciais para garantir que a contração atenda às necessidades do demandante, em conformidade com as leis e regulamentações locais, minimizando riscos legais e assegurando o cumprimento das normas legais vigentes. Seguem abaixo os principais dispositivos legais pertinentes à demanda:

a. **Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023** que regulamenta a **Fase Preparatória das Contratações**, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
b. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece **Normas Gerais de Licitação e Contratação** para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
c. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, que regula o **Acesso às Informações** previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição

Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

d. **Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012**, dispõe sobre os **Critérios de Sustentabilidade Ambiental** na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências;
e. **Dec. nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
f. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
g. **Súmula nº 247, de 10 de novembro de 2004, do TCU**, que dispõe sobre o parcelamento do objeto;
h. **Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 |** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO / DETERMINAÇÃO DE UNIDADE E QUANTIDADES DO OBJETO

Quanto aos quantitativos, a fim de atender as necessidades da SEPM, utilizou-se como fonte as informações contidas no processo **SEI-35/487/001493/2019**, index (3815102).

A título de memória de cálculo, com base nas necessidades apresentadas pelo demandante, foi possível estabelecer a unidade e a quantidade, conforme especificado abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ID - 47274	Serviços de manutenção de sistema de detecção de incêndio, descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de detecção de incêndios com reposição de peças (sob demanda) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	SERVIÇO	36 meses

Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A execução orçamentária da contratação pretendida foi solicitada a sua inclusão no PCA 2026 conforme DFD nº 261100/2026/00191 contido no index (119059088).

Vale ressaltar que o presente projeto está contemplado no Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PEDTIC 2024-2027) , PPA - Ação: 4830 - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar, Meta: MA26 - Manutenção do Sistema de Prevenção a Incêndio.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. ANÁLISE DE CENÁRIO / LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARAÇÃO DE SOLUÇÕES

Para o adequado levantamento das alternativas, foram realizadas análise de cenários, identificando as alternativas no tocante à **Execução Direta com Equipe Própria da Administração**, **Contratação de Empresa Especializada para Serviços por Demanda (pontual)**, **Contratação de Serviços Continuados com Empresa Especializada (modelo ideal)** e **Terceirização Parcial com Contratos Separados por Sistema**, e por último, uma avaliação comparativa, a fim de melhor instruir o presente ETP.

Desta forma, foram levantadas alternativas que pudessem atender à demanda, de acordo com a necessidade apresentada pela Superintendência de Coordenação e Administração-SSCC/SUPCAD.

10.1 Alternativas de Mercado

Dentre as soluções existentes no mercado, foi possível identificar 04 (quatro) alternativas que mais se amoldam às necessidades do presente estudo, conforme se observa abaixo, cujas "vantagens" e "desvantagens" estão melhor definidas no item 10.2. Análise Comparativa das Alternativas:

ALTERNATIVAS	DESCRIÇÃO
Alternativa 1	Execução Direta com Equipe Própria da Administração.
Alternativa 2	Contratação de Empresa Especializada para Serviços por Demanda (pontual).
Alternativa 3	Contratação de Serviços Continuados com Empresa Especializada (modelo ideal).
Alternativa 4	Terceirização Parcial com Contratos Separados por Sistema.

10.2. Análise Comparativa das Alternativas

Em busca pela melhor solução, foi realizada no presente estudo a análise comparativa das alternativas identificadas no mercado, com ênfase em suas vantagens e desvantagens, conforme se observa abaixo:

Alternativa 1 - Execução Direta com Equipe Própria da Administração.

A própria estrutura administrativa do CICC realizaria a manutenção dos sistemas com equipe técnica interna.	
Vantagens	**Desvantagens**
1. Maior controle direto sobre os serviços. 2. Possibilidade de mobilização imediata em emergências.	1. Alto custo de capacitação, contratação e manutenção de equipe especializada. 2. Necessidade de aquisição de ferramentas, EPIs e insumos. 3. Dificuldade em manter certificações, atualizações técnicas e licenças legais (ex: CREA, ART, manuais técnicos).

Alternativa 2 - Contratação de Empresa Especializada para Serviços por Demanda (pontual). Chamada de empresa especializada apenas quando necessário, mediante cotação ou dispensa de licitação.	
Vantagens	**Desvantagens**
1. Custo pontual, sem contrato contínuo. 2. Flexibilidade para escolher o fornecedor conforme a urgência.	1. Ausência de cronograma de manutenção preventiva. 2. Riscos de inoperância do sistema em períodos críticos. 3. Dificuldade de padronização e rastreabilidade dos serviços.

Alternativa 3 - Contratação de Serviços Continuados com Empresa Especializada (modelo ideal). Empresa contratada por meio de processo licitatório para executar serviços preventivos, corretivos e preditivos de forma contínua, conforme plano de manutenção anual.	
Vantagens	**Desvantagens**
1. Atendimento periódico e programado conforme as normas técnicas e legislação. 2. Suporte 24h para manutenções corretivas emergenciais. 3. Emissão de laudos, ARTs, rastreabilidade e controle documental. 4. Equipe técnica qualificada e atualizada. 5. Garantia da conformidade com o Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização. 6. Possibilidade de integração tecnológica (*software* de manutenção, QR Codes, *dashboards*).	1. Demanda processo licitatório e gestão contratual contínua.

Alternativa 4 - Terceirização Parcial com Contratos Separados por Sistema. Ex.: contratar uma empresa para os extintores, outra para o SPDA, outra para sprinklers etc.	
Vantagens	**Desvantagens**

1. Especialização técnica por segmento. 2. Eventual economia em alguns módulos.	1. Fragmentação contratual, dificultando a gestão e fiscalização. 2. Riscos de incompatibilidades e lacunas de responsabilidade. 3. Aumento da carga administrativa e possíveis conflitos operacionais.

Tabela Comparativa das Alternativas

Critério	**Execução Direta**	**Serviços Pontuais**	**Serviços Continuados (Ideal)**	**Terceirização Parcial**
Eficiência Técnica	Baixa	Média	Alta	Média
Custo Total (TCO)	Alto	Variável	Controlado e previsível	Elevado (gestão múltipla)
Rastreabilidade e Relatórios	Baixa	Baixa	Alta	Média
Atendimento a Emergências	Limitado	Demorado	Imediato	Parcial
Conformidade com Legislação e Normas	Difícil de manter	Irregular	Garantida por contrato	Parcial
Integração e Padronização dos Serviços	Alta	Baixa	Alta	Baixa
Complexidade da Gestão Contratual	Alta	Baixa	Média	Alta

Conclusão

A alternativa mais adequada é a contratação de serviços continuados com empresa especializada, pois:

- Garante continuidade operacional do CICC;
- Atende plenamente às exigências legais e normativas;
- Possibilita o uso de tecnologia embarcada para gestão das manutenções;
- Permite a emissão de documentação técnica válida, como laudos, relatórios e ARTs;
- Reduz riscos operacionais, jurídicos e de responsabilidade civil.

Essa alternativa representa o melhor custo-benefício em médio e longo prazo e deve ser preferencialmente adotada como solução definitiva para o atendimento das necessidades do CICC.

11. Soluções Similares na SEPM

Em buscas realizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi possível observar a existência de contratação similar na SEPM, junto ao processo **SEI-35/487/001493/2019**, alusivo ao **Contrato n° 180/2023** celebrado entre a SEPM e a empresa HYDRA RJ BRIGADA DE INCÊNDIO LTDA EPP.

12. Soluções Similares em outros Órgãos (Benchmarking)

Trata-se a presente contratação de serviço comum no âmbito da administração pública, cabendo aqui a análise de contratação similar a título de comparação prática (*Benchmarking*) que resultaram de pesquisas realizadas obtendo êxito junto aos sistemas SIGA, Painel de Preços, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Cotação Zênite, onde foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação, sendo destacados os pontos principais das contratações similares localizadas conforme segue:

Painel de Preços - Pregão Eletrônico 90041/2025 - Item 00001
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Empresa: SHELTER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 04.441.348/0001-75
Vigência contratual: 12 meses
Valor da contratação: R$ 187.500,00

13. Consulta ao Mercado

Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas editalícias. Nesse sentido, foram consultadas as empresas listadas na tabela a seguir:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SOB DEMANDA) - ID: 47274 - Código do Item: 0557.005.0001						
PRAZO CONTRATUAL: 36 MESES						
FORNECEDOR	**DATA**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**VALOR 36 MESES**
ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA CNPJ: 01.229.958/0001-11	Proposta recebida em 08/08/2025	Serviço	36 meses	R$ 34.722,22	R$ 416.666,66	R$ 1.250.000,00
AIE ENG TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO LDA CNPJ: 22.297.312/0001-41	Proposta recebida em 10/08/2025	Serviço	36 meses	R$ 12.832,10	R$ 153.985,20	R$ 461.955,60
Painel de Preços - Pregão Eletrônico 90041/2025 SHELTER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 04.441.348/0001-75	Pesquisa realizada em 13/08/2025	Serviço	36 meses	R$ 15.625,00	R$ 187.500,00	R$ 562.500,00

VALOR MÉDIO	**R$ 21.059,77**	**R$ 252.717,29**	**R$ 758.151,87**

Valor Médio 36 Meses: R$ 758.151,87 (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Valor Médio Mensal: R$ 21.059,77 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de manutenção em Sistema de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio, em Iluminação de Emergência e em Bombas Hidráulicas, **bem como nos acessórios e em suas respectivas instalações, incluindo o fornecimento e instalação integral de partes de peças**.

Os serviços serão executados por equipe técnica qualificada que, por meio de visitas programadas, realizar a manutenção mensal preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos no contrato e anexos.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: compreende ações e procedimentos realizados para assegurar o adequado e contínuo funcionamento dos equipamentos. Os serviços são executados de forma periódica, a fim de identificar e corrigir pequenos problemas que possam comprometer o rendimento do sistema.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste na correção de defeitos e demais inconformidades dos equipamentos e pode envolver ou não a substituição ou conserto de peças e demais componentes.

Todo serviço realizado nos equipamentos é registrado pela CONTRATADA em documentação própria (Plano de Manutenção Preventiva ou Ordem de Serviço). Uma via permanece assinada com o CONTRATANTE.

No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; frete; seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dentre as alternativas e soluções analisadas, foi possível observar as vantagens e desvantagens de cada uma e paralelamente, estabelecer critérios que fundamentaram a escolha pela melhor solução às necessidades apresentadas pelo demandante.

Com base na análise das alternativas e das pesquisas realizadas neste estudo, segue abaixo a previsão da contratação por "**LOTE ÚNICO**" com seus respectivos identificadores, descrições detalhadas, unidades de medidas e suas quantidades por item:

Contratação por Lote Único				
ITEM	**ID SIGA**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTD**	**UN.**

1	**47274** Código do item: 0557.005.0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SOB DEMANDA) - ID: 47274 - Código do Item: 0557.005.0001 **Prazo do Contrato: 36 meses**	36 meses	SERVIÇO

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema SIGA e as disposições deste Estudo Técnico, prevalecem as disposições deste documento.

O objeto da contratação se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses** e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Superintendência de Coordenação e Administração-SSCC/SUPCAD da SEPM, tendo como condição de eficácia a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O contrato decorrente da licitação poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

Obs: Insta ressaltar que os serviços, objeto da presente solução, encontram-se melhor definidos no Anexo I - Especificações dos Serviços.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 758.151,87** (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

16. JUSTIFICATIVA SOBRE O NÃO PARCELAMENTO

As contratações realizadas pela Administração Pública devem atender ao "**PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO**" quando forem tecnicamente "viável" e "economicamente vantajosas", conforme preceitua o **Art. 40, inciso V, alínea "b" e o Art. 47, inciso II, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. Contudo, após análise técnica e econômica, verificou-se junto ao mercado que a "**NÃO PARCELAMENTO**" da contratação de empresa especializada na prestação e Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), será a opção mais "**viável**" e "**vantajosa**" para a Administração Pública.

Cabe ressaltar, ainda, levar em consideração alguns aspectos que justificam a não fragmentação do objeto sob o ponto de vista de segurança, economia e gestão simplificada.

A centralização da responsabilidade em um único contrato irá facilitar o controle, a supervisão e a responsabilização, aspectos críticos para a segurança pública. Permitindo-se, ainda, economias de escala (descontos por volume, redução de custos fixos por unidade, eficiência operacional, simplificação

administrativa, suporte técnico e manutenção) e redução de custos de transação, resultando em menor dispêndio de recursos públicos. Por último e não menos importante, a "**gestão**" e a "**fiscalização**" de um único contrato será mais "**simples**" e "**eficaz**", reduzindo riscos de atrasos e conflitos entre fornecedores.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. Sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis ao processo licitatório.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (CAU-RJ ou CREA-RJ). Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato.

A licitante deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro-CBMERJ como instaladora ou qualquer outra designação apta para a prestação de serviços conservação das medidas de segurança contra incêndio na forma do artigo 35 do Decreto no 42, de 17 de dezembro de 2018.

Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Estudo Técnico, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

Com relação ao prazo, a licitante deverá demonstrar que executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos (ou intercalados), por um prazo mínimo de 01 ano, na forma do §5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade técnica operacional/técnico-profissional para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:

a) Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI com 500 pontos.
b) Chuveiros Automáticos com no mínimo 800 (sprinklers).
c) Pressurizador de Escada de Incêndio.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

No caso de consórcio, a comprovação da qualificação técnica será realizada pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada.

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1 Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > OU = 1$$

b.2 Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > OU = 1$$

b.3 Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = OU < 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = OU < 1$$

Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de

cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Justificativa

Serão exigidos índices de liquidez geral e corrente não inferior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido, ainda, índice de endividamento não superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária a remissão à jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.

20. VISTORIA TÉCNICA

Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 17h, devendo ser previamente agendado com a Superintendência de Coordenação e Administração-SSCC/SUPCAD da SEPM, através dos telefones (21) 22766470 – (21) 97140-7111 - (21) 978591256 ou através dos e-mails superintendente_supcad@pmerj.rj.gov.br – engenharia_supcad@pmerj.rj.gov.br

A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Estudo Técnico, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

21. COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio, por se tratar de execução contratual de dimensão de baixa complexidade e pequeno vulto financeiro.

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos

de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

22. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, registradas no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Não se aplicará tratamento diferenciado e simplificado e tão pouco exclusivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, haja vista o entendimento do artigo 49, inciso IV da Lei Complementar n° 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como o disposto no artigo 9º, inciso III do Decreto Estadual n° 42.063/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.790, de 18 de outubro de 2016.

23. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, uma vez que a contratação necessita ser realizada de forma integral pela empresa CONTRATADA, caso contrário ensejaria em risco à eficácia do objeto, pois pode ocorrer a perda de controle na gestão do contrato, a fim de se evitar prejuízos e danos é crucial garantir que a administração tenha pleno controle sobre a execução do objeto contratado.

24. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, a Contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria Geral da União, conforme segue:

a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado,ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
e) Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas Especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final , quando for o caso.
f) Utilização de materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos

ambientais positivos e negativos associados ao produto.
g) Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

25. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. No presente caso, portanto, **será exigido.**

26. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SEUS RESPONSÁVEIS / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os gestores e fiscais do contrato irão realizar o acompanhamento da presente contratação, com base no seguinte cronograma:

PRAZO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
D0	CONTRATANTE	EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
D0 + 05 (cinco) dias = **D1**	CONTRATADA	DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
D1 + 05 (cinco) dias = **D2**	CONTRATANTE	RECEBIMENTO PROVISÓRIO
D2 + 10 (dez) dias = **D3**	CONTRATANTE	RECEBIMENTO DEFINITIVO
D3 + 30 (trinta) dias = **D4**	CONTRATANTE	PAGAMENTO 1ª parcela das 36 restantes aos meses contratados

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de execução

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

28. CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

O ciclo de vida dos equipamentos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) compreende todas as etapas desde a aquisição, uso, manutenção e até o descarte ou substituição dos equipamentos. Conhecer esse ciclo é essencial para uma boa gestão da manutenção preventiva, corretiva e preditiva, garantindo segurança, eficiência operacional e conformidade com as normas técnicas e legais.

Ciclo de Vida dos Equipamentos dos SPCI

1. Planejamento e Aquisição
2. Comissionamento e Ativação
3. Operação e Manutenção
    - Manutenção Preventiva (regular e programada)
    - Manutenção Corretiva (sob demanda)
    - Manutenção Preditiva (com base em monitoramento e análise)
7. Desempenho e Reavaliação
8. Substituição, Descarte ou Renovação Tecnológica

Vida Útil Média dos Equipamentos

Equipamento	Vida Útil Estimada	Observações
Extintores de incêndio	5 a 10 anos	Sujeitos a recarga e teste hidrostático
Mangueiras de incêndio	5 anos	Após esse prazo devem ser substituídas
Bombas de incêndio	15 a 20 anos	Com manutenção adequada
Sprinklers	10 a 25 anos	Depende da condição do ambiente
Detectores de fumaça/calor	10 anos	Após isso, recomendada substituição
Painéis de alarme e centrais	10 a 15 anos	Obsolescência tecnológica é fator importante
SPDA (Sistema de Aterramento)	10 a 20 anos	Com medições e inspeções regulares

29. ANÁLISE DA DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA OU RISCO DE SOBREPOSIÇÃO

Dependência tecnológica:

- Baixa, devido à ampla disponibilidade de fornecedores qualificados e tecnologia padronizada.
- Pontual em casos de sistemas proprietários, mitigada por exigência de acesso a documentação técnica e ferramentas.

Risco de sobreposição:

- Baixo, desde que haja integração com outros contratos (manutenção predial, fornecimento de extintores, etc.) e delimitação clara de escopo.

30. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares não se caracterizam como sigilosas.

Art. 3º - **Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I. - **Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção**;
II. - **Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações**;
III. - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV. - **Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública**;
V. - Desenvolvimento do controle social da administração pública

31. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio** do **Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)** visa alcançar os seguintes benefícios:

a) Aumento da Segurança Patrimonial e das Pessoas

- Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de prevenção e combate a incêndios, reduzindo o risco de sinistros que possam comprometer vidas humanas, a estrutura física e os ativos estratégicos da instituição.
- Promover ambiente seguro para os servidores e usuários das instalações do CICC.

b) Conformidade com a Legislação e Normas Técnicas

- Garantir o cumprimento das normas técnicas e legislações vigentes, tais como a **Lei nº 13.425/2017**, as **normas da ABNT** (incluindo NBR 17240, NBR 5410, NBR 5419) e os requisitos do **Corpo de Bombeiros Militar**.
- Evitar autuações, penalidades administrativas e sanções por descumprimento das exigências legais.

c) Assegurar a Continuidade Operacional do CICC

- Minimizar o risco de paralisações ou falhas nos sistemas de missão crítica, garantindo a integridade operacional do CICC, especialmente em situações de emergência.
- Preservar a capacidade de resposta do centro às demandas de segurança pública e defesa civil.

d) Ganhos de Eficiência e Racionalização de Custos

- Reduzir custos com manutenções emergenciais por meio de ações preventivas e preditivas planejadas.
- Otimizar a vida útil dos equipamentos e instalações com manutenção sistemática, reduzindo gastos com substituições prematuras.

e) Obtenção de Suporte Técnico Especializado

- Contar com equipe técnica capacitada e atualizada nas tecnologias e práticas mais modernas do mercado, assegurando intervenções qualificadas e eficazes.

- Recebimento de relatórios técnicos, laudos e pareceres que possibilitam maior controle, rastreabilidade e transparência das atividades.

f) Rastreabilidade, Transparência e Controle

- Garantir a documentação completa e rastreável dos serviços realizados, facilitando auditorias, inspeções e prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.
- Implantação de processos padronizados e sistematizados de registro das manutenções realizadas.

g) Preservação do Investimento Público

- Conservar o patrimônio público, promovendo a longevidade dos sistemas de segurança já instalados.
- Valorizar a infraestrutura institucional, assegurando o retorno sobre os investimentos já realizados em equipamentos e instalações.

32. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Caberá a demandante providenciar:

1. Designação de Responsáveis;
2. Integração com Processos Internos;
3. Monitoramento de Desempenho;
4. Garantia de Conformidade Legal;
5. Avaliação Contínua de Eficiência;
6. Gestão da Segurança da Informação;
7. Planejamento de Renovação e Manutenção;
8. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

33. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento ratifica a viabilidade da presente contratação com base nas conclusões obtidas a partir deste Estudo Técnico Preliminar. A análise aprofundada realizada respalda a decisão de prosseguir com o processo de contratação, evidenciando a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais de mercado, bem como previsão orçamentária, além de não haver impactos ambientais negativos, estando conforme as normas vigentes. A assertividade deste estudo fornece um embasamento sólido para a continuidade do planejamento e execução, reforçando a confiança na eficácia e pertinência da iniciativa proposta.

34. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidores	ID Func.	Cargos/Setores/Órgãos	Telefone
1° SGT PM RG 79682 Paulo Cesar de Souza Russo	594937-8	SSCC/SUPCAD/GEREMONCAD	(21) 91587873

Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade	5013871-5	SSCC/SUPCAD/GEREMONCAD	(21) 978591256
Fernando Gutman Barbosa	4415955-2	SSCC/ASSTEC	(21) 99471954

35. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo I - Especificações dos Serviços
Anexo II - Planilha de Formação de Custos
Anexo III - Critério Acordo Nível de Serviço
Anexo IV - Modelo Referente à Vistoria Prévia
Anexo V - Declaração de conhecimento do local e as condições da realização do objeto da licitação
Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço
Anexo VII - Matriz de Riscos

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada para prestação dos serviços de Prevenção e Combate a Incêndio com manutenção em detectores, extintores portáteis, manutenção de CMI (Casa Máquinas de Incêndio), central de incêndio, sprinklers, realização de testes hidrostáticos em mangueiras, extintores de incêndio, manutenção em pára-raios, programação visual de emergência, placas de sinalização de incêndio e equipamentos, orientação e salvamento.

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e normas regulamentares do Ministério do Trabalho.

Considerar-se-á para a manutenção do objeto deste termo as normas da ABNT NBR 10897, NBR 10721, NBR 11716, NBR 11751, NBR 12962, NBR 13485, NBR 13714, NBR 5410, NBR 10898, NBR 13434, 17240 e INMETRO.

Deverão estar inclusos no contrato de manutenção postos de trabalho por demanda, residente e chamados de assistência técnica operacional de urgência; incluindo peças, equipamentos, componentes, insumos e ferramentas para realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações de detecção e combate a incêndio da edificação, destinados a preservar as características de desempenho técnico, confiabilidade e eficiência operacional dos componentes, instalações, estruturas e sistemas não contingenciados por garantias de fabricantes e/ou instaladores, materializados em dispositivos físicos de natureza mecânica, civil, eletrônico, elétrica, eletromecânica; informatizados ou não, com adequação e atualização dos respectivos softwares de automação e seus correlacionados.

2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os sistemas instalados nas dependências do CICC - Centro Integrado de Comando e Controle são compostos de:

- 02 registros de passeio (01 rp-inc e 01 rp-spk);
- 02 eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h;

- 01 eletrobomba jocky, motor 5,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h;
- 08 Válvulas de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm, 80 mm, 100 mm e 150 mm;
- 04 Válvulas de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm e 10 mm;
- 01 Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm;
- 03 Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm;
- 19 Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm, 20 mm e 25 mm;
- 19 Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm;
- 02 Juntas de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW;
- 04 Reduções excêntricas e concêntricas;
- 17 Uniões de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm, 25 mm e 40 mm;
- 10 Manômetros tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm;
- 03 Pressostatos com contatos “N.A”, faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116;
- 01 Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado;
- 02 Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm;
- 45 Extintores de pó químico, 6 kg;
- 01 Extintores de pó químico, 12 kg;
- 02 Extintores de pó químico sobre rodas 50 kg;
- 01 Extintor de espuma sobre rodas 75 L;
- 02 Extintores de gás carbônico, 6 kg;
- 800 L líquido gerador de espuma;
- 18 Abrigos para mangueira;
- 18 Suportes para mangueiras;
- 36 Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 ½”, 15 ml, com união de engate rápido;
- 36 União engate rápido diâmetro 38mm;
- 18 Esguicho regulável storz 2 ½”, engate rápido;
- 18 Válvula globo angular 45º, diâmetro 65mm;
- 18 Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
- 18 Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;
- 18 Tampão storz, engate rápido 65mm;
- 01 Esguicho lançador de espuma 2 1/2” engate rápido;
- 01 Proporcionador de espuma 2 ½”; engate rápido;
- 21 Portas tipo corta-fogo;
- 04 Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flageada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F.,rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 lpq), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
- 924 Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro ½”, cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
- 724 Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no entre forro, diâmetro ½”, cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
- 01 Central de detecção (sub-painel trident / Juno Net Ezalpha mv);
- 01 Painel Repetidor LCD (mini repetidor junior Ezalpha mv);
- 238 Detectores de fumaça tipo ótico endereçável e respectivas bases de montagem;

- 56 Detectores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
- 09 Detectores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
- 30 Acionadores manuais endereçáveis convencionais;
- 09 Monitores contato seco –MMSU;
- 04 Comandos endereçáveis;

Deverá estar considerado nas manutenções preventivas, corretivas e preditivas todo sistema elétrico que compõe acionamento de incêndio e respectivos componentes de quadros elétricos; tais como disjuntores gerais, contactoras, relês térmicos, chaves reversoras, bobinas magnéticas, fusíveis, bornes de ligação, botões liga e desliga e lâmpadas de sinalização.

Os seguintes sistemas deverão receber manutenção preventiva e corretiva:

- Sistema de canalização preventiva – hidrantes;
- Sistema de chuveiros automáticos – sprinklers;
- Extintores de incêndio portáteis;
- Hidrante de recalque – passeio;
- Casa de máquinas de incêndio (CMI);
- Portas corta-fogo;
- Sistema de detecção e alarme de incêndio, monitores, comandos, isoladores de linha e respectivos módulos;
- Sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA;
- Sistema de detecção de incêndio;
- Sistema de alarme de incêndio;
- Sistema de iluminação de emergência;
- Sinalização de emergência e antipânico; de proibição, de alerta, de orientação, salvamento, equipamentos de combate, alarmes, indicação contínua de rota de fuga, indicação de obstáculos e riscos de utilização das rotas de saída.

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA deverá sofrer inspeção e manutenção dentro da periodicidade exigida em norma, sempre que atingido por descarga atmosférica ou após reparo ou modificação.

A inspeção e a manutenção visam assegurar que o SPDA esteja conforme projeto, que todos os seus componentes permaneçam em bom estado e que as conexões e fixações estejam firmes e livres de corrosão.

Após a inspeção, deverá ser apresentado o laudo de inspeção do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

O laudo de inspeção do SPDA deverá ser executado conforme a NBR-5419, contendo ainda:

- Medição do aterramento para caso de SPDA externo;
- Continuidade elétrica para SPDA estrutural;
- Parecer constando a conformidade do SPDA.

As especificações ABNT/NBR serão consideradas como elemento base para todos os serviços e fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades competentemente reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

3. ÁREAS DE MAIOR RELEVÂNCIA POR PAVIMENTO

Pavimento Térreo – Reservatórios inferiores, Casas de máquinas de Incêndio e bombas, Cabine blindada, Subestação (Transformadores e painéis de comandos), Geradores e Sala de nobreaks;
Pavimento Técnico – Sala cofre, Sala Segura, Racks Telecom. **Equipamentos de Detecção e Combate a Incêndio da Sala Cofre e Sala Segura não entrarão no escopo**;
2º Pavimento – atendimento 190, SAMU 192, CBMERJ 193, Despacho, Vídeo Wall;
3º Pavimento – Sala de gerenciamento de crise, Superintendências Operacionais;
Cobertura – Reservatórios superiores, Heliponto, Condensadoras e Casas de máquina de ar condicionado.

4. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Prédio composto por 05 pavimentos possui aproximadamente 16.200 metros quadrados, incluindo:

- 6.572 m² de área descoberta (estacionamento descoberto, área de circulação e manobra, calçamento, jardins, terraço descoberto na cobertura);
- 41 m² de área restrita (PTR (OI), blindada, chave a gás, tanque de diesel);
- 995 m² de área coberta;
- 400 m² de área de escadas;
- 25 m² de área de shafts;
- 45 m² de área de elevadores;
- 165 m² de área de banheiros masculinos;
- 133 m² de área de banheiros femininos;
- 20 m² de área de banheiros PNE;
- 192 m² de área de copas;
- 1.795 m² de área comuns;
- 5.870 m² de área de trabalho;
- 1.500 m² pele de vidro fumê;
- 3.700 m² chapa de alumínio composto do tipo ACM;
- 67 unidades de vasos sanitários;
- 17 unidades de mictórios;
- 78 unidades de lavatórios;
- 12 unidades de chuveiros elétricos.

5. DA MANUTENÇÃO PREDITIVA

Na manutenção preditiva, de acordo com o comportamento do equipamento, é possível prever e tentar definir o estado futuro do equipamento e o tempo de sua durabilidade. Tendo como base na medição e coleta de dados através de monitoração. Base na medição e coleta de dados por monitoração.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção, onde constarão todas as rotinas detalhadas de manutenção preventiva, bem como a tabela de programação anual. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá inclusive elaborar e apresentar à Fiscalização, no prazo acima, o cronograma das visitas de manutenção preventiva, conforme periodicidades abaixo indicadas, devendo ocorrer mediante prévia comunicação, entendimento e agendamento junto a Secretaria de Estado de Polícia Militar, observando-se o funcionamento e as atividades normais da CONTRATANTE.

Manutenção mensal: durante a realização da manutenção mensal, a CONTRATADA deverá executar, entre outras, as seguintes rotinas:

- Verificação do estado geral das chaves, comandos, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento;
- Simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais;
- Verificação da passagem do estado de vigília para iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas do Sistema de Iluminação de Emergência;
- Verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e retomada automática ao estado de vigília;
- Verificação geral dos pontos de iluminação;
- Ensaio de operação dos detectores, acionadores manuais e sirenes em dia e horário apropriados;
- Verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio com eliminação de poeira e fuligem;
- Verificar e corrigir as molas, dobradiças e puxadores das portas corta-fogo;

A primeira manutenção mensal deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Inícios de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no contrato. No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva mensal deverá ser executada a contar do primeiro mês do novo prazo de vigência.

Manutenção trimestral: durante a realização da manutenção trimestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- Realização de testes conforme previsto nas Normas Técnicas da ABNT de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema Alarme de Incêndio e do Sistema de Iluminação de Emergência aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização da CONTRATANTE;
- Verificação de funcionamento dos componentes de quadros e testes do estado físico e funcionamento de painéis;

A primeira manutenção trimestral deverá ocorrer em até um mês após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no contrato, e, a partir daí, a cada 03 (três) meses durante o prazo inicial de vigência do contrato. No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva trimestral deverá ser executada nos 2º, 5º, 8º e 11º meses do novo prazo de vigência.

Manutenção semestral: durante a realização da manutenção semestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- Verificação do funcionamento do SISTEMA de iluminação pelo menos por 01 (uma) hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela metade do tempo garantido;
- Verificar o revestimento das portas corta-fogo, se estão se desprendendo e se há a necessidade de correção.

A primeira manutenção semestral deverá ocorrer em até 04 (quatro) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida no prazo estabelecido no contrato, e a próxima, no intervalo de 06 (seis) meses, durante o prazo inicial de vigência do contrato. No caso de prorrogação, a manutenção preventiva semestral deverá ser executada nos 4º e 10º meses do novo prazo de vigência.

Manutenção anual: durante a realização da manutenção anual, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- Realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos, entupimentos ou desgastes, realizando as correções necessárias;

- Teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos;
- Fazer circular água pelas mangueiras;
- Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água do sistema de sprinklers e lacrar na posição normal de abertura;
- Lubrificar e verificar todas as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos e verificar a pressão dos manômetros;
- Verificação do aspecto visual das caixas elétricas e verificação dos comandos, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos de oxidação, tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco e repintando-os nas cores originais, de acordo com a normatização de sinalização de cores prescrita na NBR 17240/10.

A manutenção anual deverá ocorrer 03 (três) meses após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no contrato. No caso de prorrogação, a manutenção preventiva anual deverá ser executada no 3º mês do novo prazo de vigência do contrato.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina e sob demanda quando houver necessidade de substituição do material relacionado no item 13 - MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (SOB DEMANDA).

Ressalta-se que o referido item não esgota a lista de materiais passíveis de substituição, podendo outros itens serem incluídos conforme a necessidade identificada.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, entre outros.

9. CONSERVAÇÃO

Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação, ou seja, o conjunto de medidas de caráter operacional – intervenções técnicas e científicas, periódicas ou permanentes que visam a conter as deteriorações em seu início, e que em geral se fazem necessárias com relação às partes da edificação que carecem de renovação periódica.

10. MANUTENÇÃO

Conjunto de atividades técnicas e administrativas a serem realizadas, de natureza preventiva, corretiva e preditiva para preservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes, com vistas à preservação da vida útil e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, assim como a segurança dos seus usuários.
Por "manutenção" entende-se, também, o atendimento pela Contratada de novas demandas da Secretaria de Estado de Polícia Militar por serviços do tipo: instalação, remanejamento ou supressão de circuitos com pontos da rede estruturada ou não; instalação de novos pontos de sprinklers; instalação e/ou remanejamento de detectores de fumaça e de temperatura; substituição ou adaptação de circuitos elétricos, central de alarme, eletrobombas, bem como outros serviços de menor monta que preservem a funcionalidade das instalações. Vale ressaltar, que qualquer pretensão de alteração no projeto de segurança contra incêndio e pânico, deverá seguir os trâmites legais junto ao DGST/CBMERJ, ocorrendo alterações somente após a aprovação do órgão em questão.

Por manutenção corretiva temos a atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema de detecção e combate a incêndio. A manutenção corretiva compreende, igualmente, o serviço de reparo em partes e elementos danificados ou com mau funcionamento, visando manter a capacidade funcional do Centro Integrado de Comando e Controle.

Por manutenção emergencial, com exemplo, temos as situações como: curto-circuito, princípio de incêndio, vazamentos em tubulação e etc.

11. PLANO DE MANUTENÇÃO

Conjunto de inspeções periódicas mínimas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação (Sistema de Detecção e Combate a Incêndio), definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores quando aplicável.

12. MATERIAL BÁSICO DE CONSUMO

São os materiais de uso contínuo e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção.

13. MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (SOB DEMANDA)

São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

Sugestão para os materiais de reposição mensal sob demanda a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) anual e R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil) no período de 36 (trinta e seis) meses de contrato.

Materiais e peças sujeitos a comprovação de aquisição com prévia autorização da equipe de fiscalização.

A Contratada deverá comprovar que o preço praticado com a Secretaria de Polícia Militar- SEPM é o mesmo praticado no mercado. A comprovação deve ser por meio de apresentação de Notas Fiscais emitidas para outras instituições privadas ou públicas de peças e materiais similares aos que serão fornecidos à SEPM.

Para fins de elaboração de proposta comercial, todos os licitantes deverão considerar o valor pré-estabelecido no quadro abaixo relativo a materiais e insumos e, somá-lo ao valor do serviço, a fim de obter o valor global.

A estimativa do valor anual para material decorreu de levantamentos de mercado efetuados pela SEPM em momento pretérito, conforme documentos acostados aos autos do SEI-35/487/001493/2019, doc. SEI. n° 50644834.

Referente ao valor destinado para material, será pago mensalmente somente quando houver consumo, respeitando o valor máximo de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Em casos em que o valor de alguma peça e/ou componente for superior o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a fornecer a peça e/ou componente, sendo o reembolso efetuado no mês subsequente, respeitando o valor máximo mensal.

Especificação	Prazo vigência Contrato	Valor Mensal	Valor Total 36 meses

Serviços de manutenção de sistema de detecção de incêndio, descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de detecção de incêndios com reposição de peças (sob demanda) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	36 meses	R$ 6.059,77	R$ 218.151,72
Materiais de Reposição: São os materiais que por defeito, quebra ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.	36 meses	R$ 15.000,00	R$ 540.000,00
Valor Total Estimado (valor do serviço + valor fixo estimado para materiais)		R$ 21.059,77	R$ 758.151,72

A compra do material só deverá ser realizada mediante autorização expressa da Comissão de Fiscalização, de sua chefia imediata ou de servidor por ela designado, sob pena de não reembolso do material em questão. Lembramos que, mensalmente, os valores orçados serão objeto de auditoria por parte da Fiscalização do Contrato, a fim de garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os preços praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Registros de passeio de 2 1/2"
2	Eletrobombas, motor 75 cv, 3550 rpm, pressão 104,5 m.c.a., vazão 103,2 m³/h
3	Eletrobomba jocky, motor 3,0 cv, 3500 rpm, pressão 140 m.c.a, vazão 1,2 m³/h
4	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 40 mm
5	Válvula de gaveta, haste ascendentes externa flangeada, classe 150, diâmetros 80 mm
6	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 80 mm
7	Válvula de retenção duplex, série 80, classe 150, diâmetro 100 mm
8	Válvula de retenção vertical, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 40 mm
9	Válvula de retenção horizontal com portinhola, bronze, rosca, classe 125, diâmetro 20 mm
10	Válvula esfera, bronze, rosca, classe 150 mm, diâmetro 13 mm
11	Válvulas de alívio com mola, bronze, rosca, diâmetro 25 mm
12	Junta de expansão em fole, inox flangeada, 100 mm com tensores, série RW
13	Redução excêntrica e concêntrica 150mmx100mm
14	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 20 mm
15	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 25 mm
16	União de assento cônico, rosca, classe 10, diâmetro 40 mm
17	Manômetro tipo bourdon com amortecedor de glicerina, reto, diâmetro 100 mm

18	Pressostato com contatos “N.A”, faixa entre 1 e 10 BAR, com ajuste de diferencial e controle a prova de falhas, mod. RT-116
19	Tanque de pressão, capacidade 80 litros, em chapa de aço zincado
20	Visor de fluxo, bronze, rosca, reto, diâmetro 25 mm
21	Extintor de pó químico, 6 kg
22	Extintor de pó químico, 12 kg
23	Extintor de pó químico sobre rodas 50 kg
24	Extintor de espuma sobre rodas 75 L
25	Extintores de gás carbônico, 6 kg
26	líquido gerador de espuma AFFF6%;
27	Abrigos para mangueira;
28	Suportes para mangueiras;
29	Mangueiras fibra sintética tipo II, 2 ½”, 15 ml, com união de engate rápido;
30	União engate rápido diâmetro 38mm;
31	Esguicho regulável storz 2 ½”, engate rápido;
32	Válvula globo angular 45º, diâmetro 65mm;
33	Adaptador 65mm x 38mm, engate rápido storz;
34	Chaves de mangueira para aperto do engate rápido;
35	Tampão storz, engate rápido 65mm;
36	Esguicho lançador de espuma 2 1/2” engate rápido;
37	Proporcionador de espuma 2 ½”; engate rápido;
38	Portas tipo corta-fogo;
39	Conjuntos válvulas de governo e alarme, constando em cada conjunto: 01 válvula de gaveta flageada, F.F., com haste ascendente, diâmetro 150 mm; 01 válvula de governo e alarme diâmetro 150 mm; 01 válvula globo, bronze, rosca, classe 150 diâmetro 50 mm; 02 tubos sifão tipo trombeta diâmetro 13 mm; 01 tampo F.F.,rosca, diâmetro 13 mm; 02 manômetros tipo bourdon com glicerina, escala dupla (0 a 300 lpq), visor de diâmetro 100 mm com saída reta de 13 mm; 02 válvulas esfera, bronze, rosca, diâmetro 13 mm; 01 chave de fluxo com membrana e retardo pneumático, diâmetro 150 mm; 01 visor de fluxo reto, bronze, rosca, diâmetro 50 mm; 01 válvula esfera, bronze, rosca, diâmetro 25 mm; 01 união de assento cônico, diâmetro 25 mm;
40	Unidades de bicos ou chuveiros automáticos, tipo pendente, instalados no ambiente, diâmetro ½”, cromado com bulbo de vidro, temperatura de disparo 68°C, fator K=80;
41	Central de detecção (sub-painel trident / Juno net eza mv);
42	Painel Repetidor LCD (mini repetidor junior eza mv);
43	Detectores de fumaça tipo ótico endereçável e respectivas bases de montagem;
44	Detectores de temperatura endereçável e respectivas bases de montagem;
45	Detectores de chama endereçável e respectivas bases de montagem;
46	Monitores contato seco –MMSU;
47	Comandos endereçáveis;
TOTAL ESTIMADO PEÇAS	

Impende destacar, que na tabela acima está discriminado peças e materiais de maior relevância. No entanto, a contratada deverá fornecer todas as peças e materiais sob demanda necessários para manter o perfeito funcionamento de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio do CICC, mesmo os que não constarem na

tabela acima. O valor anual estimado com gastos de peças e materiais não poderá ultrapassar a quantia estimada no primeiro parágrafo deste item.

14. ADEQUAÇÕES / ATUALIZAÇÕES

Compreende a execução de serviços eventuais para adequação das instalações prediais (Sistema de Detecção e Combate a Incêndio) ou das atualizações de equipamentos, componentes, software que sejam caracterizados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, como serviços necessários a serem executados.

15. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS CONTRATUAIS REFERENTES À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Para Planejamento Geral, implantação, estabilização e consolidação das etapas planejadas, a licitante deverá constituir equipe técnica especializada.

Deverá considerar em seu corpo técnico, profissionais que efetuam serviços de manutenção em instalações hidráulicas, elétricas e incêndio, além do domínio de utilização dos softwares de automação instalados no Edifício CICC.

16. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E INCÊNDIO

Estes serviços serão desenvolvidos por profissionais com nível de ensino médio ou fundamental, com curso de especialização em Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Estes profissionais deverão possuir experiência mínima de 1 ano em manutenção predial, comprovados em CTPS.

Deverão estar aptos na leitura de plantas que compõem o projeto de instalações prediais, examinar desenhos e identificar características técnicas especiais, calcular, marcar e orientar a execução de aberturas em elementos de fechamento e divisórios para execução de reparos, passagem de tubulações e respectivas conexões.

Deverá obedecer aos critérios adotados para os diversos tipos de tubulações e conexões indicados em projeto.

Remover e reinstalar equipamentos em caso de manutenção ou reparo, obedecendo às especificações indicadas no projeto.

Fornecer toda e qualquer peça ou componente indicado em projeto porventura danificado ou necessitando de manutenção ou reparo.

Desobstruir, limpar e conservar toda rede de incêndio indicada em projeto. Emitir relatório em cumprimento das Ordens de Serviço e registros extraordinários.

17. SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Os serviços serão executados por profissionais com experiência mínima de 01 ano em projetos, execução e fiscalização de obras; comprovados em CTPS.

Deverá possuir experiência em coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção preditiva, corretiva e preventiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos.

Deverá possuir experiência em quadros elétricos, de comando e de automação; em Fontes de Corrente Contínua e em Centrais de Alarme de Incêndio; em instalações prediais; em manutenção elétrica de média e baixa tensão.

Deverá possuir experiência na elaboração de relatórios técnicos, preparação de planilhas de serviços e de obras.

Deverá possuir experiência em execução, adequações e medições de aterramento, verificações e adequações em Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

Coerência com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

Contínuo processo de ajuste e complementação de todos os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (considerar-se-á para a manutenção do objeto deste estudo técnico as normas da ABNT NBR 10897, NBR 10721, NBR 11716, NBR 11751, NBR 12962, NBR 13485, NBR 13714, NBR 5410, NBR 10898, NBR 13434, 17240 e INMETRO), de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão manutenção.

A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA, os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes.

Os procedimentos de manutenção não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes.

Deverão ser utilizados, em caso de limpezas, os produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde.

Ainda, durante a elaboração dos serviços, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA-RJ as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter o equipamento sob o Contrato em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-los a tais condições;

Prestar serviços de assistência e suporte técnico, preventivo e corretivo programado, durante o "período de validade" referido no Contrato, no local onde os equipamentos se acham instalados, tendo amplo e livre acesso a estes, observando as normas de segurança e procedimentos internos do CICC-RJ;

Providenciar para que sejam cumpridas todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Indicar e manter preposto. Fazer constar na equipe de manutenção, um responsável por toda atividade técnica e pelos serviços realizados; devidamente habilitado, inclusive nas Normas de Segurança;

Definir o cronograma de manutenções preventivas conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, observando que a primeira intervenção deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos deste ato;

Iniciar as atividades de manutenção corretiva apenas após receber as ordens de serviços emanadas pela FISCALIZAÇÃO;

Emitir, por escrito, ao final de cada manutenção, documento discriminando: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de peças substituídas;

Utilizar em seus serviços de manutenção peças de reposição, materiais e componentes novos e originais do fabricante dos equipamentos, os quais uma vez instalados passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;

Disponibilizar portal WEB, telefones, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, independente de horário, para fins de solicitação de serviço, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365; já mencionado anteriormente;

Designar, por ocasião da assinatura do contrato, funcionários para atuar como preposto e preposto-substituto;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, incluindo impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho; não transferindo a CONTRATANTE, em caso de inadimplência, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste estudo e/ou do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos;

Caso a CONTRATADA necessite retirar qualquer componente e peças para efetuar manutenção corretiva em suas dependências, obrigar-se-á a substituí-lo temporariamente por outra do mesmo tipo, até o retorno das mesmas devidamente reparadas. Neste caso, as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;

Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer irregularidade, anormalidade ocorrida ou observada de caráter urgente durante o fornecimento;

Prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

Dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;

Propor melhorias no cronograma de manutenção preventiva e preditiva, independente de solicitação da CONTRATANTE;
Propor melhorias no sistema de Detecção e Combate a Incêndio, independente de solicitação da CONTRATANTE, a fim de subsidiar modernização e expansão do sistema;

Executar fielmente o objeto contratado, entregando os serviços pactuados, de acordo com as exigências constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de prestação dos serviços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 2º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Informar imediatamente à CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;

Disponibilizar solução informatizada, preferencialmente por meio de portal WEB, que proporcione à CONTRATANTE, a gerência e o acompanhamento do andamento dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, ou componentes necessários ao cumprimento do objeto;

Apresentar e manter sempre atualizada relação nominal, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, dos funcionários autorizados pela CONTRATADA a ingressarem nas dependências do CICC-RJ para prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva;

Disponibilizar profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, supervisionados por pelo menos um engenheiro, habilitado e credenciado para o desempenho destas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Solicitar reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresente defeito;

Fiscalizar o acompanhamento da execução do objeto do contrato;

Realizar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato, entre outros;

Designar servidores da estrutura da CONTRATANTE para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite dos serviços executados;

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar;

Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

Autorizar livre acesso dos técnicos às áreas previstas para a execução do objeto do presente estudo;

Atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

Entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar o atendimento técnico para reparo do equipamento defeituoso.

20. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de Habilitação Técnica, na ocasião da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;

Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços, no mínimo, 2 (dois) profissionais técnico registrado no CREA, com formação em Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste estudo, responsáveis pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

No caso de ser sócio - proprietário da empresa, a comprovação será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;

Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado, para o fornecimento do objeto, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE, por princípio, crê na veracidade das informações prestadas pelas proponentes, entretanto, estas ficam inteiramente cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações prestadas não condizentes com a realidade, podendo a Administração, por meio da atuação de seus servidores, diligenciar junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica para atestar sua veracidade.

Para fins de Qualificação dos profissionais por atividades deverá a proponente atender os seguintes requisitos para disciplina de ELÉTRICA e MECÂNICA:

Escolaridade mínima de nível médio completo com formação técnica em Eletrotécnica e Mecânica, em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado em Conselho Regional de sua Categoria e obrigações de classe atualizadas;
Capacidade de coordenar operações e manutenções corretivas em sistemas de Detecção e Combate a Incêndio e SPDA.

A empresa CONTRATADA deverá prever e dimensionar sua equipe para os serviços de natureza não técnica e de apoio, cabendo à mesma definir os requisitos de formação e experiência mais adequados às atividades (limpeza, transporte de material e outros). O mínimo de formação nesses casos é o 1º grau completo.

Os postos de serviço em escala 12 x 36 horas caracterizados em turnos diurnos e noturnos são entendidos como jornada ininterrupta, de segunda-feira a domingo. A escala noturna recebe adicional noturno. Os feriados que porventura coincidam com a escala de serviço são dias normais de trabalho.

A Contratada deverá ter controle de ponto próprio para os seus funcionários. Em caso de faltas, o posto deve ter cobertura assumindo as atribuições em até 02(duas) horas, apresentando a justificativa à Comissão de Fiscalização. Não havendo a cobertura, o valor referente ao dia de serviço do profissional será descontado da fatura mensal paga pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro à empresa CONTRATADA.

A Contratada ficará instalada em sala (s) exclusivamente destinada (s) a este fim, onde os profissionais deverão se apresentar já uniformizados, e utilizando o crachá da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados na forma da legislação específica e em conformidade com as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mantendo-se constantemente atualizados nas suas áreas de atuação.

Para fins do presente, a CONTRATADA deverá fornecer relação das atividades exercidas pelos profissionais conforme documento regularizador CBO – Classificação Brasileira de Ocupações (Portaria MTE nº 397/2002, versão 2.2.1 - 2010).

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de prestação do serviço: Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL
1	**47274** Código do item: 0557.005.0001	Serviços de manutenção de sistema de detecção de incêndio, descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de detecção de incêndios com reposição de peças (sob demanda) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Serviço	36 meses	R$
2	Conforme item 13 do Anexo I	Materiais de Reposição: São os materiais que por defeito, quebra ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.	Sob Demanda	-	R$
VALOR ANUAL					**R$**
VALOR TOTAL 36 (TRINTA E SEIS) MESES					**R$**

Valor total da proposta por extenso:_____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do serviço: (Conforme Termo de Referência).
_____/_____/_____	_____/_____/_____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:

Carimbo Padronizado do CNPJ:

(Local e Data): _____,_____de _____de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa:_____

Observações:_____

Vendedor Responsável:_____

Telefone para contato: (____)_____

ANEXO III
CRITÉRIO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

É dever da Administração, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, o que implica na necessidade de aferir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pelas contratadas.

Deste modo, em decorrência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto n.º 2.271/1997, foi estabelecida pela Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual possibilita a adoção do chamado Acordo de Nível de Serviço pela Administração Pública, com vistas à formalização e previsão de critérios objetivos de mensuração de resultados e do nível de qualidade dos serviços contratados e adoção de unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, eliminando a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

O CICC adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização de Processo de Fiscalização Eletrônico para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

PERIODICIDADE: Mensal.

INÍCIO DA MEDIÇÃO: A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela abaixo.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:
02 a 05 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente
06 a 09 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente
≥ que 10 pontos = recebimento de 95% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.

OBSERVAÇÕES:

a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) Para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da SSCC entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;

c) Mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato da SSCC deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

d) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da SSCC ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

CRITÉRIOS:

TABELA : CRITÉRIO ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO

ITENS	PONTOS	CRITÉRIOS
Não fornecer uniformes completos, EPIs e seus complementos por funcionário a cada período de entrega, por ocorrência comprovada	1	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento de uniformes e seus complementos.
Deixar de orientar os empregados quanto ao uso correto dos EPIs, bem como informar que seu uso é obrigatório	1	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto à orientação do uso dos EPIs ao empregado.
Deixar de manter seus funcionários nas dependências do CICC devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas.	2	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas por funcionário e ocorrência.
Não comunicar ao Fiscal do Contrato, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, licenças, entre outros.	2	Número de vezes que não houver comunicação por funcionário e ocorrência.
Não fornece ferramentas, materiais básicos de serviços e afins.	3	Número de vezes, após vistoria ou serviço, em que as ferramentas, materiais e afins não estejam disponíveis.
Não atender as ordens de serviços dentro do prazo ou deixar de informar sobre a impossibilidade do cumprimento ou da solução.	3	Número de vezes em que as ordens de serviços não forem descumpridas.
Deixar cumprir os prazos informados para cotação e aquisição de peças ou deixar de justificar a impossibilidade.	3	Número de ocorrências em que as exigências forem descumpridas.
Não apresentar os relatórios (PMOC e Relatórios Mensais) dentro dos prazos especificados.	3	Número de vezes em que os relatórios não forem apresentados no prazo.
Deixar de realizar ensaio termográfico ou análise de energia de acordo com legislação específica, visando a garantia da qualidade das instalações elétricas.	3	Número de ocorrências em que as exigências forem descumpridas.

Deixar de responder aos contatos e correios eletrônicos encaminhados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de até 2 (dois) dias úteis.	3	Número de ocorrências em que as exigências forem descumpridas.
Substituição de funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 2 (duas) horas, independente de solicitação do Executor do Contrato.	4	Número de vezes em que não houver a substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço.
Deixar de substituir funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CICC, após entrega de notificação por escrito do Fiscal do Contrato.	4	Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
Deixar de cumprir em relação aos seus funcionários, com todas as despesas relativas a obrigações e encargos sociais trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativa ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços.	4	Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.

A execução da manutenção será apoiada por um Sistema de Informação, fornecido e implantado pela Contratada, constituído pelos seguintes pontos essenciais:

- Arquivo técnico da edificação que será organizado com a cópia de todos os documentos de projeto e construção, integrado ainda pelos catálogos, desenhos de fabricação e instruções montagem, manuais de manutenção e de operação, além dos termos de garantia fornecidos pelos fabricantes e fornecedores dos materiais, peças, componentes e sistemas da edificação;
- Metodologia de comunicação com a Fiscalização do contrato para a identificação das necessidades de atendimento de manutenção, para a autorização e o acompanhamento dos serviços pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, quando necessário, para a entrega de relatórios da execução do serviço e outros;
- Plano (s) de Manutenção (s) Operação e Conservação – PMOC Provisório e o Definitivo.

O PMOC Provisório servirá para atender os pontos críticos iniciais, tendo como hierarquia de prioridades: a revisão dos pontos que atendam os compartimentos técnicos essenciais ao funcionamento do prédio, os que causam danos a algum sistema e ao patrimônio, os que são objeto de reclamação reincidente, e por fim os demais.

O PMOC Definitivo, a ser aprovado pela Fiscalização, será configurado pelos seguintes pontos essenciais:

- Descrição e periodicidade das atividades a serem desenvolvidas, compreendendo o mínimo de rotinas de manutenção preventiva; planejamento e programação das atividades a serem realizadas no dia; data e horário das atividades; identificação da rotina para as ordens de serviço;
- Identificação do ferramental, insumos básicos, materiais, e demais componentes a serem disponibilizados pela Contratada para a completa execução do serviço;
- Coerência com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Contínuo processo de ajuste e complementação de todos os procedimentos de manutenção preventiva, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão manutenção, sendo planejados ao longo de 52 (cinquenta e duas) semanas do ano.

Para as rotinas que porventura não estejam previstas nos Planos de Manutenção e necessárias para manter a capacidade funcional do Centro Integrado de Comando e Controle, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada como mantenedora de instalações do gênero, em comum acordo com a

Secretaria de Estado de Polícia Militar.

A contratada deverá apresentar, em papel e forma digital, os seguintes relatórios à Fiscalização do Contrato, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados, sempre assinado (s) pelo (s) responsável (is) Técnico (s):

Relatório do Plano de Manutenção de Operação e Controle:

- PMOC provisório: entregue em até 05 (cinco) dias úteis da data do início dos serviços, constante do documento de "Autorização de Início da Execução dos Serviços";
- PMOC definitivo: decorridos até 30 (trinta) dias úteis da entrega do PMOC Provisório.
- Relatório de Gestão do Sistema de Informação: decorridos até 30 (trinta) dias úteis da entrega do PMOC Provisório;
- Relatório Mensal: a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias úteis após cada término de mês, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Fiscalização do Contrato, contendo entre outros pontos, os seguintes: Quantidades de chamados de serviços recebidos da fiscalização do Contrato, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação; Relatórios gerenciais específicos; Histórico de serviços efetivamente realizados ou não, com os prazos de execução previstos no Contrato ou pela Fiscalização, a partir do início do mês; Informações sucintas sobre a situação dos sistemas, equipamentos e/ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções; Acidentes de trabalho porventura ocorridos; Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia; detalhamento da situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção; Eventuais descrições de peças, materiais e demais componentes utilizados.
- Será parte do relatório o resultado da inspeção termográfica nas instalações dos painéis de baixa tensão e dos quadros de distribuição, com as respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e indicando as providências a serem tomadas.

A equipe técnica residente deverá permanecer no Centro Integrado de Comando e Controle, dentro do horário previsto, respeitado o horário do almoço, podendo ser parcialmente remanejada, de acordo com a previsão do PMOC e/ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

O endereço de permanência fixa para fins de trabalho das equipes é a Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

A Contratada deverá ter controle de ponto próprio para os seus funcionários. Em caso de faltas, o posto deve ter cobertura assumindo as atribuições em até 02(duas) horas, apresentando a justificativa à Comissão de Fiscalização. Não havendo a cobertura, o valor referente ao dia de serviço do profissional será descontado da fatura mensal paga pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro à empresa Contratada.

A Contratada ficará instalada em sala (s) exclusivamente destinada (s) a este fim, onde os profissionais deverão se apresentar já uniformizados, e utilizando o crachá da Contratada.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados na forma da legislação específica e em conformidade com as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mantendo-se constantemente atualizados nas suas áreas de atuação.

Para fins do presente, a Contratada deverá fornecer relação das atividades exercidas pelos profissionais conforme documento regularizador CBO – Classificação Brasileira de Ocupações (Portaria MTE nº 397/2002, versão 2.2.1 – 2010).

ANEXO IV
MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo representante da SEPM e entregue ao representante legal no dia da visita técnica obrigatória)

Eu, _____, portador do CPF no_____, Policial Militar indicado pela Superintendência de Coordenação e Administração-SSCC/SUPCAD, para o devido acompanhamento e explicação das peculiaridades da contratação prevista no Processo Administrativo n° _____, certifico que o _____ (nome do representante da empresa licitante), na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo Administrativo n° _____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

_____

(nome/assinatura do representante da SEPM)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico no ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução da obra/dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: O chefe ou gerente da Gerência de Contratos.

ORDEM DE SERVIÇO

Nº _____

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº

1.2. (Modalidade) nº

1.3. Valor estimado: R$ xxxxxx (valor por extenso)

1.4. Contrato n°

1.5. Valor do Contrato: R$ xxxxx (valor por extenso)

1.6. Contratada:

Prazo contratual: xxxx dias corridos

Prazo de execução: xxxxx dias corridos

Data de início da execução:

Data de Conclusão da execução:

Data Base:

Fiscal/Gestor do contrato:

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 20_____ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)

ANEXO VII
MATRIZ DE RISCOS

1 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Tabela 1: Escala Qualitativa de Classificação

Classificação	Valor
Baixo	**5**
Médio	**10**
Alto	**15**

Tabela 2: Matriz Probabilidade X Impacto

Probabilidade (P)				
	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
	Impacto (I)			

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Id	Risco	P [1]	I [2]	NR [3] (P x I)
01	Inviabilidade da implantação da solução técnica desejada.	5	15	75
02	Morosidade na execução do processo de contratação.	15	15	225
03	Licitação deserta.	5	5	25
04	Valores licitados superiores aos estimados para o contrato.	5	15	75
05	Entrega de produtos incompatíveis.	5	15	75
06	Atraso na prestação dos serviços.	10	10	100
07	Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	5	15	75
08	Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	10	15	150

[1] **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[2] **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[3] **Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

3 - ANÁLISE DOS RISCOS

Risco 1	**Risco:**	Inviabilidade da implantação da aquisição técnica desejada	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Especificação inadequada pelo setor técnico.	
	Dano 2:	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Realizar um estudo exaustivo do objeto a ser contratado, identificando os requisitos da contratação junto ao demandante.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

	2	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	2	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	SSCC/ASSTEC

Risco 2	**Risco:**	Morosidade na execução do processo de contratação.	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.	
	Dano 2:	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Manter as especificação do objeto dentro de práticas usuais de mercado	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	2	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	2	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	SSCC/ASSTEC

Risco 3	**Risco:**	Licitação deserta.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Risco de ausência de interessados na contratação/licitação por especificidade da solução ou ausência de interessados qualificados.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Divulgar as informações referentes ao processo de licitação através do maior número possível de meios de comunicação (site da SEPM, mídias sociais, jornais de grande circulação etc.).	SSCC/ASSTEC

Risco 4	**Risco:**	Valores licitados superiores aos estimados para o contrato do bem.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Análise insuficiente ou incompleta dos requisitos do projeto.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASSTEC

Risco 5	**Risco:**	Entrega de produtos incompatíveis	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contratação de objeto que não atenda completamente à necessidade da SEPM.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Realizar estudo técnico consistente a fim de identificar adequadamente a abrangência do projeto e definir de forma assertiva o escopo da contratação.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASSTEC

Risco 6	**Risco:**	Atraso na prestação dos serviços.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Prejuízos técnico-administrativos com a impossibilidade de execução.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Prever aplicação de multas em caso de impactos à instituição.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Alinhar junto com a empresa vencedora os prazos de entrega da solução.	SSCC/ASSTEC

Risco 7	**Risco:**	Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de contratação.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Estabelecer reuniões sucessivas que consigam definir as reais necessidades do contratante.	SSCC/ASSTEC
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

	1	Reavaliar as necessidades para correção das distorções.	SSCC/ASSTEC

Risco 8	**Risco:**	A qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Entrega sem qualidade; profissionais sem capacidade técnica e experiência	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Acompanhar e verificar a qualidade dos bens entregues	SSCC/SUPCAD
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Exigir da contratada a entrega de produtos condizentes com a especificação técnica informada.	SSCC/ASSTEC

Rio de Janeiro, 12 novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Souza Russo**, **Primeiro Sargento**, em 08/12/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade**, **Chefe de Protocolo**, em 08/12/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118736339** e o código CRC **7E87BA3B**.

Referência: Processo nº SEI-350003/002761/2025 SEI nº 118736339

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone:

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação noRegistro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Janeiro independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelaSecretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda (Estadual ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,

bemcomo de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazendarespectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ousede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos

pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices deLiquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

4.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

4.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do

certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

ANEXO V ORÇAMENTO ESTIMADO

À Secretaria de Estado de Polícia Militar

O local, prazo e condições de entrega, serão de acordo com o Termo de Referência.

Item	ID SIGA	Serviço	QTD	UN	Valor Mensal	Valor Total
1	47274 Código do Item: 0557.005.0001	SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIOS COM REPOSICAO DE PECAS	1	Serviço	R$	R$

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar;

Endereço de entrega: Conforme TR.

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega do material: Conforme TR.

Dados para Pagamento:

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: Carimbo Padronizado e CNPJ:

_____, _____de_____de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa: Observações:

Vendedor Responsável:

Telefone para contato: ( )

ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:		PROCESSO Nº:	
SETOR SOLICITANTE:		ATA Nº:	
ÓRGÃO EMISSOR: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ		FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP:20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		TELEFONE:	Email:
TELEFONE:		DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA:	
HORÁRIO DE ENTREGA:09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R$)	GLOBAL (R$)
01						
02						
03						
04						

OBSERVAÇÕES:

Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência..
- O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima.
- Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente.
- O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material.
- Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência.
- Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

TOTAL: R$